



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 04 de junho de 2015

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 349, DE 01 DE JUNHO DE 2015.
Acrescenta dispositivo ao Capítulo VI do Título I da Lei Complementar nº 221/08, que “dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam as atividades, os programas e as iniciativas na área da saúde e higiene pública do município de Piracicaba, bem como especifica a natureza e as funções da Secretaria Municipal de Saúde (SEMS) e suas Unidades Auxiliares na gestão da Saúde”.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR Nº 349

Art. 1º O Capítulo VI, do Título I, da Lei Complementar nº 221, de 18 de agosto de 2008, fica acrescido de mais uma Seção, que será a IV, com a seguinte redação:

“TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

...
CAPÍTULO VI
DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

...
Seção IV

Das notificações sobre ocorrências de uso de bebidas alcoólicas ou entorpecentes por crianças e adolescentes

Art. 53B. Os hospitais e unidades de saúde privados do Município ficam obrigados a notificar os Conselhos Tutelares do Município e o Ministério Público do Estado de São Paulo, os casos devidamente diagnosticados de uso de bebidas alcoólicas ou entorpecentes por crianças e adolescentes, atendidos em suas dependências.

Art. 53C. O processo de elaboração e remessa da notificação será restrito ao pessoal médico, técnico e administrativo diretamente envolvidos no atendimento, sendo responsabilidade dos hospitais e unidades de saúde privados, precaverem-se pela inviolabilidade das informações, preservação da identidade, imagem e dados pessoais, protegendo a privacidade da criança, do adolescente e de sua família.

Art. 53D. O não atendimento ao disposto nesta Seção, sujeitará ao estabelecimento infrator multa no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), dobrada a cada reincidência, atualizada, anualmente, pelo índice adotado pelo Executivo Municipal.

Art. 53E. Fica a critério do Poder Executivo a implementação do disposto nesta Lei Complementar, nos hospitais e unidades de saúde da rede pública municipal.”

Art. 2º Esta Lei Complementar será regulamentada pelo Executivo Municipal, no que lhe couber.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 01 de junho de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador André Gustavo Bandeira.

PORTARIA Nº 3.793, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

Autoriza o uso, a título precário e oneroso, das dependências do Parque Engenho Central à SPADARO & BARRETO EVENTOS LTDA. ME., para a realização do evento “PIRACICABA FOOD TRUCK FESTIVAL” e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba a qual estabelece que “o uso de bens municipais por terceiros pode ser feito mediante autorização se o interesse público exigir, sendo que a autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria para atividades ou usos específicos e transitórios e pelo prazo máximo de sessenta dias”,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário e oneroso, à empresa SPADARO & BARRETO EVENTOS LTDA. ME., inscrita no CNPJ sob nº 19.873.000/0001-24, com sede à Rua dos Bambus, nº 83, Jardim São Paulo, Americana, Estado de São Paulo, representada por PEDRO HENRIQUE SPADARO, portador do RG nº 32.371.259-9 e do CPF nº 297.468.658-38, das dependências do Parque Engenho Central, especificamente do pátio e dos sanitários, para a realização do evento “PIRACICABA FOOD TRUCK FESTIVAL”.

§ 1º A autorização que ora se outorga se dará de 04 a 10 de junho de 2015, sendo que o evento se realizará nos dias 08 e 09 de junho de 2015, das 16h00 às 23h00.

§ 2º A presente outorga poderá ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

§ 3º Para realização do evento de que trata o caput deste artigo, a outorgada obriga-se a obedecer às normas e critérios do Decreto Municipal nº 5.989, de 12 de janeiro de 1993 e do Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Município junto à Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Piracicaba, objeto do Inquérito Civil nº 3238/2.013, cujo descumprimento acarretará a corresponsabilidade dos promotores do evento, principalmente em relação ao custeio das sanções decorrentes do acordo.

Art. 2º São condições da presente autorização a serem observadas pela outorgada:

I – providenciar o alvará de funcionamento do evento de acordo com as normas vigentes neste Município e apresentá-lo até as 16h00 do dia 05 de junho de 2015, à Secretaria Municipal da Ação Cultural, caso previsto na legislação municipal;

II – pagar todos os tributos, taxas e/ou preços públicos de sua responsabilidade e apresentar cópias dos comprovantes de pagamento à outorgante, 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento;

III – responsabilizar-se pela segurança do local, nela incluída a dos visitantes e do Patrimônio Público, podendo, para tanto, contratar empresa especializada;

IV – realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se expressamente sobre a infraestrutura básica, bem como sobre as demais condições, assinando o Termo de Responsabilidade, parte integrante desta Portaria;

V – os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica, tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços como infraestrutura básica já existente no Parque Engenho Central, porém, eventuais extensões desses serviços correrão por conta e risco da outorgada, desde que devidamente autorizadas pela outorgante;

VI – qualquer dano nas instalações de equipamentos ou, ainda, o seu uso indevido, sem consulta prévia por parte da outorgada, acarretará na sua recuperação, reposição total e ou parcial, sempre às expensas da outorgada, tendo em vista tratar-se de patrimônio histórico tombado pelo CODEPAC e pelo CONDEPHAAT, sendo que qualquer interferência no Parque se caracterizará em crime de responsabilidade;

VII – para montagem não será permitido o uso de edifícios e elementos arquitetônicos do Parque Engenho Central para suporte ou fixação de equipamentos e instalações;

VIII – o acesso de serviço será feito pela Avenida Cruzeiro do Sul (Rotatória da Ponte do Morato);

IX – o horário de acesso para serviço e permanência de empregados na montagem ficará a cargo da outorgada, até 01 (uma) hora antes do início do evento, sendo permitidos somente veículos e pessoas devidamente credenciados pela Administração do Parque e pela outorgada, com os respectivos cartões afixados no retrovisor dos automóveis e pessoas portando crachás personalizados;

X – os acessos ao público serão orientados e autorizados pela Administração do Parque, através da Avenida Beira Rio (Passarela Pênsil ou Passarela Anínoel Pacheco) e Rua Maurice Allain (Parque do Mirante);

XI – nos acessos haverá, além da segurança prevista nesta Portaria, a presença de, no mínimo, 01 (um) representante da outorgada, devidamente identificado e com poderes para solução de eventuais ocorrências;

XII – os estacionamentos de veículos antes, durante e após o evento serão regulados pelos dispositivos que se seguem:

a) não serão permitidos o acesso e a permanência de qualquer veículo dentro das dependências do Parque Engenho Central que não estejam devidamente credenciados;

b) durante o evento, só terão acesso os veículos que conduzam os materiais e equipe técnica, os quais deverão estar credenciados e realizar todos os serviços até, no máximo, as 10h00;

c) após o horário estipulado na alínea anterior, os veículos credenciados deverão permanecer na área de estacionamento defronte à balança, evitando assim, transtornos ao andamento do evento;

d) terão livre acesso os veículos de segurança pública e os carros oficiais da Prefeitura.

XIII – é de inteira responsabilidade da outorgada a montagem e instalação do evento, bem como a programação, contratação e pagamento de pessoal para o seu adequado funcionamento, além do pessoal de organização e monitores;

XIV – a outorgada também deve se responsabilizar por manter zeladores/cuidadores nos sanitários masculino e feminino, bem como pelo fornecimento de material de limpeza (papel higiênico, papel toalha, lixeiras, saco de lixo, desinfetante, sabonete, vassoura, pano para limpeza) em quantidade suficiente para atender ao evento, observando as instruções da SEMAC para tanto;

XV – a montagem, manutenção e desmontagem da estrutura necessária ao evento serão de inteira responsabilidade da outorgada;

XVI – a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com qualquer bem da outorgada instalado no Parque Engenho Central, sendo a guarda e manutenção de todo o acervo particular de sua inteira responsabilidade, inclusive em relação aos bens de terceiros por ela contratados;

XVII – a outorgada deverá atender, integralmente, às determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, que prescreverá os equipamentos de segurança necessários para o evento, cabendo à outorgada apresentar até às 16h00 do dia 05 de junho de 2015 à SEMAC, cópia do Auto de Vistoria respectivo;

XVIII – a Defesa Civil, em conjunto com a Brigada de Emergência do Centro Cívico, Cultural e Educacional “Florivaldo Coelho Prates”, poderá, também e a qualquer tempo, vistoriar o local e tomar as providências cabíveis, inclusive interdição se os dispositivos de segurança estiverem em desacordo com o previamente exigido pelo Corpo de Bombeiros de Piracicaba;

XIX – a outorgada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Finanças e à Secretaria Municipal da Ação Cultural, cópia autenticada do recibo bancário em nome do ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais ou declaração de dispensa de direitos autorais, preenchida conforme exigência do ECAD, desde que hajam artistas executando músicas de sua própria autoria, até às 16h00 do dia 05 de junho de 2015, juntamente com uma declaração do ECAD de que a outorgada nada deve aquele órgão;

XX – sempre que houver extensões na rede elétrica, hidráulica, edificação ou montagem de tendas, arquibancadas, camarotes ou outras instalações temporárias, a outorgada deverá apresentar à Secretaria Municipal da Ação Cultural, até às 16h00 do dia 05 de junho de 2015, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

XXI – todos os profissionais que participarem das montagens do evento deverão estar devidamente identificados, cabendo à outorgada se responsabilizar para que seus empregados utilizem, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados para cada tipo de atividade;

XXII – caso a Administração do Parque verifique a ausência do uso dos EPI’s de que trata o inciso anterior poderá impedir a continuidade dos trabalhos, inclusive se isto prejudicar o evento, poderá optar pela revogação da presente autorização.

Art. 3º Durante a realização do evento não poderá haver ruído acima do permitido na NBR nº 10151 da ABNT, para que não haja perturbação do sossego público, devendo a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente proceder à devida fiscalização.

Art. 4º A fiscalização do evento será efetuada pela Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º A remuneração referente a presente outorga corresponderá ao pagamento por parte da outorgada, da quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente à autorização onerosa do uso do Parque Engenho Central, especificamente dos armazéns 09 e 10 e dos sanitários, que será depositada em favor do Fundo de Apoio à Cultura – Secretaria Municipal da Ação Cultural, até as 14h00 do dia 05 de junho de 2015, na seguinte conta: Banco do Brasil: Prefeitura Municipal de Piracicaba – Coordenadoria da Ação Cultural – Fundo de Apoio à Cultura – Conta 73.271-0 – Agência nº 6516-1.

Parágrafo único. No caso de desistência da realização do evento não haverá a devolução dos valores já depositados em favor do Fundo de Apoio à Cultura.

Art. 6º A lotação total do evento de que trata a presente Portaria não deverá exceder 5.000 (cinco mil) pessoas.

Art. 7º Fica estabelecido o início da montagem do evento a partir das 08h00 do dia 04 de junho de 2015, ficando para as 18h00 do dia 10 de junho de 2015 o prazo final para sua desmontagem e entrega do local, totalmente livre e desimpedido, sob pena de ter o material ainda nele instalado apreendido pela Municipalidade, sendo que o mesmo será liberado após o pagamento dos valores nos termos da legislação pertinente.

Diário Oficial na internet

acesse:

www.piracicaba.sp.gov.br



Art. 8º Caberá à outorgada o dever de entregar o Parque do Engenho Central, especificamente o pátio e os sanitários, no prazo estabelecido no art. 7º, retro, devidamente limpo e inspecionado pela Administração do espaço, sob pena de enquadramento nas infrações descritas nos arts. 7º e 125 da Lei Complementar nº 178/06 e suas alterações – Código de Posturas Municipal, com penalidades previstas nos arts. 14 e 135 deste mesmo diploma legal.

Art. 9º Fica autorizada à outorgada a exploração do uso do espaço do Parque Engenho Central para fins de comercialização e distribuição de gêneros alimentícios e bebidas.

§ 1º Caberá à Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde vistoriar as dependências de que trata o caput do presente artigo, para verificar se as mesmas atendem a legislação municipal e estadual.

§ 2º As dependências nas quais serão distribuídos gêneros alimentícios também deverão ser vistoriadas pelo Corpo de Bombeiros, pela Defesa Civil ou pela Brigada de Emergência.

Art. 10. A outorgada deverá observar a legislação federal e estadual que proíbe o consumo de bebidas alcoólicas por menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 11. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural.

Art. 12. Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente autorização, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 01 de junho de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

TERMO DE RESPONSABILIDADE

PEDRO HENRIQUE SPADARO, portador do RG nº 32.371.259-9 e do CPF nº 297.468.658-38, representante da SPADARO & BARRETO EVENTOS LTDA. ME., inscrita no CNPJ sob nº 19.873.000/0001-24, com sede à Rua dos Bambus, nº 83, Jardim São Paulo, Americana, Estado de São Paulo, DECLARA, para todos os fins de direito, que conhece, aceita e irá cumprir as condições estabelecidas pela Portaria Municipal nº 3.793 de 01 de junho de 2015, que autorizou o uso, a título precário e oneroso, das dependências do Parque Engenho Central, especificamente do pátio e dos sanitários, para a realização do evento "PIRACICABA FOOD TRUCK FESTIVAL", estando ciente de que o descumprimento de quaisquer dispositivos constantes da referida Portaria implicará em sua revogação, revertendo os valores de reserva já depositados em favor do Fundo de Apoio à Cultura.

DECLARA, ainda, que vistoriou as dependências retro mencionadas concludindo que sua infraestrutura atende às necessidades do evento.

DECLARA que tomou ciência das obrigações decorrentes do Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Município junto à Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Piracicaba, objeto do Inquérito Civil nº 3238/2.013, e reconhece que seu descumprimento acarretará a corresponsabilidade dos promotores do evento, principalmente em relação ao custeio das sanções decorrentes do acordo, sendo que a responsabilidade será total e exclusivamente imputável ao promotor do evento, quando o fato, ato ou omissão for exclusivamente dele.

Piracicaba, 01 de junho de 2015.

SPADARO & BARRETO EVENTOS LTDA. ME.
Administradora: PEDRO HENRIQUE SPADARO

DECRETO Nº 16.205, DE 28 DE MAIO DE 2015.

Declara de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de Santa Bárbara Agrícola S/A, localizado na SP 308 – Rodovia Comendador Mário Dedini – Rodovia do Açúcar, Bairro Cidade Judiciária, neste Município, destinada a implantação de sistema viário e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXIV, do art. 5º, da Constituição Federal, bem como do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel de propriedade de Santa Bárbara Agrícola S/A, localizado na SP 308 – Rodovia Comendador Mário Dedini – Rodovia do Açúcar, Bairro Cidade Judiciária, neste Município, a qual se destinará à implantação de sistema viário, conforme memorial descritivo, planta e matrícula que integram o presente Decreto e que assim se descreve:

"MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do imóvel a ser declarado de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, para implantação de sistema viário. Protocolo: 208.231/2014

Proprietário: SANTA BÁRBARA AGRÍCOLA S/A.

Local: SP 308 – Rodovia Comendador Mário Dedini – Rodovia do Açúcar Bairro:Cidade Judiciária Matrícula: 66.448 – 2º C.R.I.

Área a ser desapropriada: 8.556,32m² ou 0,8556 ha ou ainda 0,3535

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área a ser desapropriada – 8.556,32m²

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Uma gleba compreendendo parte da matrícula nº 66.448, com a área de 8.556,32m², que assim se descreve: inicia no vértice "M13", de coordenadas E: 234.630,12 e N: 7.478.461,92, deste ponto segue com o seguinte azimute e distância: 96°10'27" E 61,52m até o vértice "AIE-M-A090", E: 234.691,28 e N:7.478.455,31, de coordenadas confrontando com a área a ser desapropriada "C" da matrícula nº54.365; deste ponto segue em reta de azimute de 184°52'56" na extensão de 17,18m até o vértice "M15", de coordenadas E: 234.689,82 e N:7.478.438,19, confrontando com a área a ser desapropriada "D" da matrícula de nº49.532; deste ponto segue em reta de azimute de 276°9'36" na extensão de 7,91 m até o vértice "M16", de coordenadas E: 234.681,96 e N: 7.478.439,04, deste ponto segue em curva de raio de 45,00m na extensão de 30,35m e ângulo central 37°45'14" até o ponto "M17", de coordenadas E: 234.652,96 e N: 7.478.432,27, deste ponto segue em curva de raio de 83,00m com desenvolvimento de 49,33m e ângulo central de 36°37'16" até o vértice "M18" de coordenadas E: 234.621,39 N: 7.478.395,30, deste ponto segue em curva de raio de 217,00m, com desenvolvimento de 3,72m e ângulo central de 0°58'56" até o vértice "M19", de coordenadas E: 234.619,88 N:7.478.391,90, deste ponto segue em curva de raio de 15,00m, com desenvolvimento de 12,24m e ângulo central de 46°45'48" até o vértice "M20", de coordenadas E:234.619,66 e N: 7.478.380,00, deste ponto segue em curva de raio de 37,00m com desenvolvimento de 74,50m e ângulo central de 115°21'52" até o vértice "M22", de coordenadas E: 234.583,46 e N: 7.478.329,00, deste ponto segue em curva de raio de 15,00m com desenvolvimento de 12,24m com ângulo de 46d45'48" até o vértice "M23", de coordenadas E: 234.572,30 e N: 7.478.324,86, de deste ponto segue em curva de raio de 217,00m com desenvolvimento de 30,55m e ângulo central de 8°04'02" até o vértice "M4", de coordenadas E:234.548,80 e N: 7.478.305,37, confrontando com a Área Remanescente da matrícula de nº66.448; deste ponto segue em reta de azimute 331°28'29" na extensão de 34,31 metros até o vértice "M3", de coordenadas E: 234.532,42 e N: 7.478.335,52, deste ponto segue em curva raio de 183,00m com desenvolvimento de 15,38m e ângulo central de 4d48'55" até o vértice "M6", de coordenadas E: 234.544,30 e N: 7.478.345,28, deste ponto segue em curva de raio de 15,00m com desenvolvimento de 15,37m e ângulo central de 58d43'10" até o vértice "M7", de coordenadas E: 234.549,05 e N:7.478.359,20, deste ponto segue em curva de raio de 37,00m com desenvolvimento de 59,30m e ângulo central 91d49'44" até o vértice "M8", de coordenadas E:234.579,85 e N: 7.478.402,52, deste ponto segue em curva de raio de 15,00m com desenvolvimento de 14,83m e ângulo central de 56°38'30" até o vértice "M10", de coordenadas E: 234.591,21 e N: 7.478.411,09, deste ponto segue em curva de raio de 117,00m com desenvolvimento de 39,30 metros e ângulo central de 19°14'40" até o vértice "M12", de coordenadas E:234.613,25 e N:7.478.443,40, deste ponto segue em curva de raio de 450,00m com desenvolvimento de 25,05m e ângulo central de 3°11'24"até o vértice "M13", ponto inicial da descrição deste perímetro.

Área Remanescente "A" – 304.123,19m² ou 30,4123 ha ou ainda 12,5671 alq. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AIE-M-A081, de coordenadas N 7.478.934,66m e E 234.029,59m, localizado no Km 155 + 642,76m da faixa de domínio da Rodovia do Açúcar - Comendador Mário Dedini - SP 308 com a faixa de domínio da Ferrovia Paulista S.A. (FEPASA); deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Ferrovia Paulista S.A. (FEPASA) propriedade da S.P.U. (Secretaria do Patrimônio da União), a 15,00m do seu eixo, com os seguintes azimutes e distâncias: 58°10'48" e 269,25m até o vértice AIE-V-3765, de coordenadas N 7.479.076,62m e E 234.258,37m; 58°13'10" e 22,14m até o vértice AIE-V-3766, de coordenadas N 7.479.088,28m e E 234.277,19m; 57°36'08" e 22,14m até o vértice AIE-V-3767, de coordenadas N 7.479.100,14m e E 234.295,88m; 56°59'56" e 22,14m até o vértice AIE-V-3768, de coordenadas N 7.479.112,20m e E 234.314,45m; 56°24'12" e 22,14m até o vértice AIE-M-A082, de coordenadas N 7.479.124,45m e E 234.332,89m; deste, segue con-

frontando com uma Gleba de Terras, matrícula nº 33.647 (2.º C.R.I. de Piracicaba), propriedade de José Graciano, Joselene Aparecida Graciano, Marcos Roberto Graciano, Cecília Graciani Tegon e José Antonio Tegon, Maria Doraci Graciani Martim e Odair Eduardo Martim, Mauro Graciani e Maria Ines da Silva Graciani, com os seguintes azimutes e distâncias: 130°27'01" e 130,15m até o vértice AIE-V-3769, de coordenadas N 7.479.040,01m e E 234.431,93m; deste, segue confrontando com o Sítio São João - Quinhão 3, matrícula nº 54.365 (2.º C.R.I. de Piracicaba), propriedade de Norberto José Borsato e Solange Maria Bertoli Borsato, Antonia Nilva Borsato e usufrutuária: Maria Pompermayer Borsato, com os seguintes azimutes e distâncias: 129°25'03" e 27,99m até o vértice AIE-M-A084, de coordenadas N 7.479.022,24m e E 234.453,55m; 132°56'13" e 118,06m até o vértice AIE-M-A085, de coordenadas N 7.478.941,82m e E 234.539,98m; 120°14'29" e 73,86m até o vértice AIE-M-A086, de coordenadas N 7.478.904,62m e E 234.603,79m; 99°46'52" e 61,75m até o vértice AIE-M-A087, de coordenadas N 7.478.894,13m e E 234.664,64m; 185°42'15" e 216,71m até o vértice AIE-M-A088, de coordenadas N 7.478.678,49m e E 234.643,10m; 185°41'56" e 216,71m até o vértice AIE-M-A089 de coordenadas N 7.478.462,85m e E 234.621,58m; 96°10'27" e 8,59m ate o vértice "M13" de coordenadas E: 234.630,12m e N:7.478.461,92m; deste, segue confrontando com área a ser destacada origem na matricula nº 66.448, em curva de raio de 450,00m com desenvolvimento de 25,05m e ângulo central de 3°11'24" até o vértice "M12"de coordenadas E: 234.613,25m e N:7.478.443,40m; deste ponto segue em curva de raio de 117,00m com desenvolvimento de 39,30m e ângulo central de 19°14'40" até o vértice "M10" de coordenadas E: 234.591,21 e N: 7.478.411,09 deste ponto segue em curva de raio de 15,00m com desenvolvimento de 14,83 metros e ângulo central de 56°38'30" até o vértice "M08", de coordenadas E:234.579,85 e N: 7.478.402,52, deste ponto segue em curva de raio de 37,00m com desenvolvimento de 59,30m e ângulo central 91°49'44" até o vértice "M07", de coordenadas E: 234.549,05 e N:7.478.359,20, deste ponto segue em curva de raio de 15,00m com desenvolvimento de 15,37 metros e ângulo central de 58°43'10" até o vértice "M06", de coordenadas E: 234.544,30 e N: 7.478.345,28, deste ponto segue em curva raio de 183,00m com desenvolvimento de 15,38m e ângulo central de 4°48'55" até o vértice "M3", de coordenadas E: 234.532,42 e N: 7.478.335,52, confrontando com a Área Remanescente da matrícula de nº66.448; deste ponto segue em reta de azimute 331°28'29" na extensão de 3.09m até o vértice "AIE-M-A308", de coordenadas N 7.478.338,23m e E 234.530,94m; 274°06'06" e 88,36m até o vértice AIE-M-A309, de coordenadas N 7.478.344,55m e E 234.442,81m; 306°44'58" e 6,65m até o vértice AIE-M-A310, de coordenadas N 7.478.348,53m e E 234.437,48m; 299°58'03" e 63,82m até o vértice AIE-M-A311, de coordenadas N 7.478.380,41m e E 234.382,19m; 293°11'39" e 16,88m até o vértice AIE-M-A312, de coordenadas N 7.478.387,06m e E 234.366,67m; 302°09'19" e 71,66m até o vértice AIE-M-A313, de coordenadas N 7.478.425,20m e E 234.306,00m localizado no Km 155 + 63,14m da Rodovia SP-308, deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia do Açúcar - Comendador Mário Dedini - SP-308, propriedade do D.E.R. (Departamento de Estradas de Rodagem), a 50,00m do seu eixo, com os seguintes azimutes e distâncias: 331°31'04" e 579,61m até o vértice AIE-M-A081, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Área Remanescente "B" – 41.434,86m² ou 4,1434 ha ou ainda 1,7122 alq. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice "M15", de coordenadas E: 234.689,82 e N:7.478.438,19, deste, segue confrontando com uma Gleba de Terras, matrícula nº 49.532 (2.º C.R.I. de Piracicaba), propriedade de Ernesto Montrazio e Antonia Aparecida da Costa Montrazio, Eva Maria Santin Stengher e Nivaldo Donizete Stengher, Sueli Conceição Santin de Campos e Valdir Antonio de Campos, Thereza Montrazio Santin, Antonia Aparecida Santin, Antonio Adão Santin, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°52'56" e 23,36m até o vértice AIE-M-A091, de coordenadas N 7.478.414,92m e E 234.687,83m; 184°52'48" e 40,91m até o vértice AIE-M-A092, de coordenadas N 7.478.374,16m e E 234.684,35m; deste, segue confrontando com uma Gleba de Terras, matrícula nº 49.533 (2.º C.R.I. de Piracicaba), propriedade de José Montrazi e Edna Inocêncio Fogaça Montrazi, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°49'22" e 82,90m até o vértice AIE-M-A093, de coordenadas N 7.478.291,55m e E 234.677,38m; deste, segue confrontando com uma Gleba de Terras, matrícula nº 49.534 (2.º C.R.I. de Piracicaba), propriedade de Pedro Montrazi e Maria Aparecida Martim Montrazi, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°49'45" e 42,05m até o vértice AIE-M-A094, de coordenadas N 7.478.249,65m e E 234.673,84m; 184°51'40" e 42,48m até o vértice AIE-M-A095, de coordenadas N 7.478.207,32m e E 234.670,24m; deste, segue confrontando com uma Gleba de Terras, matrícula nº 49.535 (2.º C.R.I. de Piracicaba), propriedade de José Carlos Montrázio e Maria Benedita Neves Montrázio, Maria Aparecida Montrazi Gazarolla e Olindo Gazarolla, Maria do Carmo Montrázio Allis e José do Carmo Allis, Nilza Conceição Montrázio Gazarolla e José Moacir Gazarolla, Benedito de Jesus Montrázio e Joana Maria Camargo Montrázio, Francisco Pedro Montrázio e Juliana Michele Jóia Montrázio, Zulmira Diniz Montrazzio, Valéria Aparecida Montrázio, Joaquim Antonio Marco Montrazzio, Rosângela Ribeiro de Lima Montrazzio, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°50'04" e 42,95m até o vértice AIE-M-A096, de coordenadas N 7.478.164,52m e E 234.666,62m; 184°50'46" e 25,92m até o vértice AIE-M-A097, de coordenadas N 7.478.138,69m e E 234.664,43m; deste, segue confrontando com o Sítio Unipira, matrícula nº 66.449 (2.º C.R.I. de Piracicaba), propriedade de Jéssica Usberti Salatti Camossi, com os seguintes azimutes e distâncias: 241°29'10" e 178,46m até o vértice AIE-M-A098, de coordenadas N 7.478.053,50m e E 234.507,62m localizado no Km 154 + 640,28m da Rodovia SP-308, a 50,00m do seu eixo; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia do Açúcar - Comendador Mário Dedini - SP-308, propriedade do D.E.R. (Departamento de Estradas de Rodagem), com os seguintes azimutes e distâncias: 331°42'42" e 3,12m até o vértice AIE-M-A099, de coordenadas N 7.478.056,25m e E 234.506,14m; 358°23'48" e 51,82m até o vértice AIE-M-A100, de coordenadas N



7.478.108,05m e E 234.504,69m; 4°48'14" e 46,09m até o vértice AIE-M-A101, de coordenadas N 7.478.153,98m e E 234.508,55m; 0°35'12" e 62,50m até o vértice AIE-M-A102, de coordenadas N 7.478.216,48m e E 234.509,19m; 356°02'56" e 6,68m até o vértice AIE-M-A306, de coordenadas N 7.478.223,14m e E 234.508,73m; 28°56'40" e 88,33m até o vértice AIE-M-A307, de coordenadas N 7.478.300,44m e E 234.551,48m; 331°28'29" e 5,61m até o vértice "M4", de coordenadas E:234.548,80 e N: 7.478.305,37 confrontando com a área a ser destacada da matrícula nº66.448; deste ponto segue em curva de raio de 217,00m com desenvolvimento de 30,55m e ângulo central de 8°04'02" até o vértice "M23", de coordenadas E: 234.572,30 e N: 7.478.324,86, deste ponto segue em curva de raio de 15,00m com desenvolvimento de 12,24m com ângulo de 46°45'48" até o vértice "M22", de coordenadas E: 234.583,46 e N: 7.478.329,00, deste ponto segue em curva de raio de 37,00m com desenvolvimento de 74,50m e ângulo central de 115°21'52" até o vértice "M20", de coordenadas E:234.619,66 e N: 7.478.380,00 deste ponto segue em curva de raio de 15,00m, com desenvolvimento de 12,24m e ângulo central de 46°45'48" até o vértice "M19", de coordenadas E: 234.619,88 N:7.478.391,90, deste ponto segue em curva de raio de 217,00m, com desenvolvimento de 3,72m e ângulo central de 0°58'56" até o vértice "M18" de coordenadas E: 234.621,39 N: 7.478.395,30, deste ponto segue em curva de raio de 83,00m com desenvolvimento de 49,33m e ângulo central de 36°37'16" até o vértice "M17", de coordenadas E: 234.652,96 e N: 7.478.432,27, deste ponto segue em curva de raio de 45,00m na extensão de 30,35m e ângulo central 37°45'14" até o vértice "M16", de coordenadas E: 234.681,96 e N: 7.478.439,04, confrontando com a área a ser desapropriada; deste ponto segue em reta de azimuth de 276°9'36" na extensão de 7,91m até o vértice "M15", ponto inicial da descrição deste perímetro."

Art. 2º À área de terra, objeto do art. 1º, retro, atribui-se o valor total de R\$ 85,56 (oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço não ultrapasse o valor do laudo da avaliação administrativa municipal, e

II - que a proprietária ofereça título de domínio com filiação vintenária e certidão negativa de dívidas fiscais e de quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o imóvel objeto da desapropriação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária nº 03011 - 03.092.0039.1024 - 449061, da Procuradoria Geral do Município, para o exercício de 2015 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 28 de maio de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ARTHUR ALBERTO AZEVEDO RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Obras

JORGE AKIRA KOBAYASKI
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

LAURO JERÔNIMO ANNICHINO PINOTTI
Diretor Presidente do IPPLAP

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do imóvel a ser declarado de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, para implantação de sistema viário.

Proprietário: Santa Bárbara Agrícola S/A.

Local: SP-308 – Rodovia Comendador Mário Dedini – Rodovia do Açúcar.

Bairro: Cidade Judiciária Matrícula: 66.448 - 2º C.R.I.

Áreas: A ser desapropriada: 8.556,32m² ou 0,8556 ha ou ainda 0,3535 Alq.

DESCRIÇÃO do PERÍMETRO

Área a ser desapropriada – 8.556,32m² ou 0,8556 ha ou ainda 0,3535 Alq.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Uma gleba compreendendo parte da Matrícula nº 66.448, com a área de 8.556,32m², que assim se descreve: inicia no vértice “**M13**”, de coordenadas E: 234.630,12 e N: 7.478.461,92, deste ponto segue com o seguinte azimuth e distancia: 96°10'27" E 61,52 metros até o vértice “**AIE-M-A090**”, E: 234.691,28 e N:7.478.455,31, de coordenadas confrontando com a Área a ser desapropriada "C" da Matrícula nº54.365; deste ponto segue em reta de azimuth de 184°52'56" na extensão de 17,18 metros até o vértice “**M15**”, de coordenadas E: 234.689,82 e N:7.478.438,19, confrontando com a Área a ser desapropriada "D" da Matrícula de nº49.532; deste ponto segue em reta de azimuth de 276°9'36" na extensão de 7,91 metros até o vértice “**M16**”, de coordenadas E: 234.681,96 e N: 7.478.439,04, deste ponto segue em curva de raio de 45,00 metros na extensão de 30,35 metros e ângulo central 37°45'14" até o ponto “**M17**”, de coordenadas E: 234.652,96 e N: 7.478.432,27, deste ponto segue em curva de raio de 83,00metros com desenvolvimento de 49,33 metros e ângulo central de 36°37'16" até o vértice “**M18**” de coordenadas E: 234.621,39 N: 7.478.395,30, deste ponto segue em curva de raio de 217,00 metros , com desenvolvimento de 3,72 metros e ângulo central de 0°58'56" até o vértice “**M19**”, de coordenadas E: 234.619,88 N:7.478.391,90, deste ponto segue em curva de raio de 15,00 metros, com desenvolvimento de 12,24 metros e ângulo central de 46°45'48" até o vértice “**M20**”, de coordenadas E:234.619,66 e N: 7.478.380,00, deste ponto segue em curva de raio de 37,00 metros com desenvolvimento de 74,50 metros e ângulo central de 115°21'52" até o vértice “**M22**”, de coordenadas E: 234.583,46 e N: 7.478.329,00, deste ponto segue em curva de raio de 15,00m com desenvolvimento de 12,24 metros com ângulo de 46d45'48" até o vértice “**M23**”, de coordenadas E: 234.572,30 e N: 7.478.324,86, de deste ponto segue em curva de raio de 217,00 metros com desenvolvimento de 30,55 metros e ângulo central de 8°04'02" até o vértice “**M4**”, de coordenadas E:234.548,80 e N: 7.478.305,37, confrontando com a Área Remanescente da Matrícula de nº66.448; deste ponto segue em reta de azimuth 331°28'29" na extensão de 34,31 metros até o vértice “**M3**”, de coordenadas E: 234.532,42 e N: 7.478.335,52, deste ponto segue em curva raio de 183,00 metros com desenvolvimento de 15,38 metros e ângulo central de 4d48'55" até o vértice “**M6**”, de coordenadas E: 234.544,30 e N: 7.478.345,28,deste ponto segue em curva de raio de 15,00 metros (quinze metros) com desenvolvimento de 15,37 metros e ângulo central de 58d43'10" até o vértice “**M7**”, de coordenadas E: 234.549,05 e N:7.478.359,20, deste ponto segue em curva de raio de 37,00 metros com desenvolvimento de 59,30 metros e ângulo central 91d49'44" até o vértice “**M8**”, de coordenadas E:234.579,85 e N: 7.478.402,52,, deste ponto segue em curva de raio de 15,00 metros com desenvolvimento de 14,83 metros e ângulo central de 56°38'30" até o vértice “**M10**”, de coordenadas E: 234.591,21 e N: 7.478.411,09, deste ponto segue em curva de raio de 117,00 metros com desenvolvimento de 39,30 metros e ângulo central de 19°14'40" até o vértice “**M12**”, de coordenadas E:234.613,25 e N:7.478.443,40, deste ponto segue em curva de raio de 450,00 metros com desenvolvimento de 25,05metros e ângulo central de 3°11'24"até o vértice “**M13**”, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Área Remanescente “A” – 304.123,19m²ou 30,4123 ha ou ainda 12,5671 Alq.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AIE-M-A081**, de coordenadas N 7.478.934,66m e E 234.029,59m, localizado no Km 155 + 642,76m da faixa de domínio da Rodovia do Açúcar - Comendador Mário Dedini - SP 308 com a faixa de domínio da Ferrovia Paulista S.A. (FEPASA); deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Ferrovia Paulista S.A. (FEPASA) propriedade da S.P.U. (Secretaria do Patrimônio da União), a 15,00m do seu eixo, com os seguintes azimutes e distâncias: 58°10'48" e 269,25m até o vértice **AIE-V-3765**, de coordenadas N 7.479.076,62m e E 234.258,37m; 58°13'10" e 22,14m até o vértice **AIE-V-3766**, de coordenadas N 7.479.088,28m e E 234.277,19m; 57°36'08" e 22,14m até o vértice **AIE-V-3767**, de coordenadas N 7.479.100,14m e E 234.295,88m; 56°59'56" e 22,14m até o vértice **AIE-V-3768**, de coordenadas N 7.479.112,20m e E 234.314,45m; 56°24'12" e 22,14m até o vértice **AIE-M-A082**, de coordenadas N 7.479.124,45m e E 234.332,89m; deste, segue confrontando com uma Gleba de Terras, matrícula: 33.647 (2.º C.R.I. de Piracicaba), propriedade de José Graciano, Joselene Aparecida Graciano, Marcos Roberto Graciano, Cecília Graciani Tegon e José Antonio Tegon, Maria Doraci Graciani Martim e Odair Eduardo Martim, Mauro Graciani e Maria Ines da Silva Graciani, com os seguintes azimutes e distâncias: 130°27'01" e 130,15m até o vértice **AIE-V-3769**, de coordenadas N 7.479.040,01m e E 234.431,93m; deste, segue confrontando com o Sítio São João - Quinhão 3, matrícula: 54.365 (2.º C.R.I. de Piracicaba),

propriedade de Norberto José Borsato e Solange Maria Bertoli Borsato, Antonia Nilva Borsato e usufrutuária: Maria Pompermayer Borsato, com os seguintes azimutes e distâncias: 129°25'03" e 27,99m até o vértice **AIE-M-A084**, de coordenadas N 7.479.022,24m e E 234.453,55m; 132°56'13" e 118,06m até o vértice **AIE-M-A085**, de coordenadas N 7.478.941,82m e E 234.539,98m; 120°14'29" e 73,86m até o vértice **AIE-M-A086**, de coordenadas N 7.478.904,62m e E 234.603,79m; 99°46'52" e 61,75m até o vértice **AIE-M-A087**, de coordenadas N 7.478.894,13m e E 234.664,64m; 185°42'15" e 216,71m até o vértice **AIE-M-A088**, de coordenadas N 7.478.678,49m e E 234.643,10m; 185°41'56" e 216,71m até o vértice **AIE-M-A089** de coordenadas N 7.478.462,85m e E 234.621,58m; 96°10'27" e 8,59m até o vértice “**M13**”de coordenadas E: 234.630,12m e N:7.478.461,92m; deste, segue confrontando com área a ser destacada origem na matrícula 66.448, em curva de raio de 450,00 metros com desenvolvimento de 25,05 metros e ângulo central de 3°11'24" até o vértice “**M12**”de coordenadas E: 234.613,25m e N:7.478.443,40m; deste ponto segue em curva de raio de 117,00 metros com desenvolvimento de 39,30 metros e ângulo central de 19°14'40" até o vértice “**M10**” de coordenadas E: 234.591,21 e N: 7.478.411,09 deste ponto segue em curva de raio de 15,00 metros com desenvolvimento de 14,83 metros e ângulo central de 56°38'30" até o vértice “**M08**”, de coordenadas E:234.579,85 e N: 7.478.402,52, deste ponto segue em curva de raio de 37,00 metros com desenvolvimento de 59,30 metros e ângulo central 91d49'44" até o vértice “**M07**”, de coordenadas E: 234.549,05 e N:7.478.359,20, deste ponto segue em curva de raio de 15,00 metros (quinze metros) com desenvolvimento de 15,37 metros e ângulo central de 58d43'10" até o vértice “**M06**”, de coordenadas E: 234.544,30 e N: 7.478.345,28, deste ponto segue em curva raio de 183,00 metros com desenvolvimento de 15,38 metros e ângulo central de 4d48'55" até o vértice “**M3**”, de coordenadas E: 234.532,42 e N: 7.478.335,52, confrontando com a Área Remanescente da Matrícula de nº66.448; deste ponto segue em reta de azimuth 331°28'29" na extensão de 3,09 metros até o vértice “**AIE-M-A308**”, de coordenadas N 7.478.338,23m e E 234.530,94m; 274°06'06" e 88,36m até o vértice **AIE-M-A309**, de coordenadas N 7.478.344,55m e E 234.442,81m; 306°44'58" e 6,65m até o vértice **AIE-M-A310**, de coordenadas N 7.478.348,53m e E 234.437,48m; 299°58'03" e

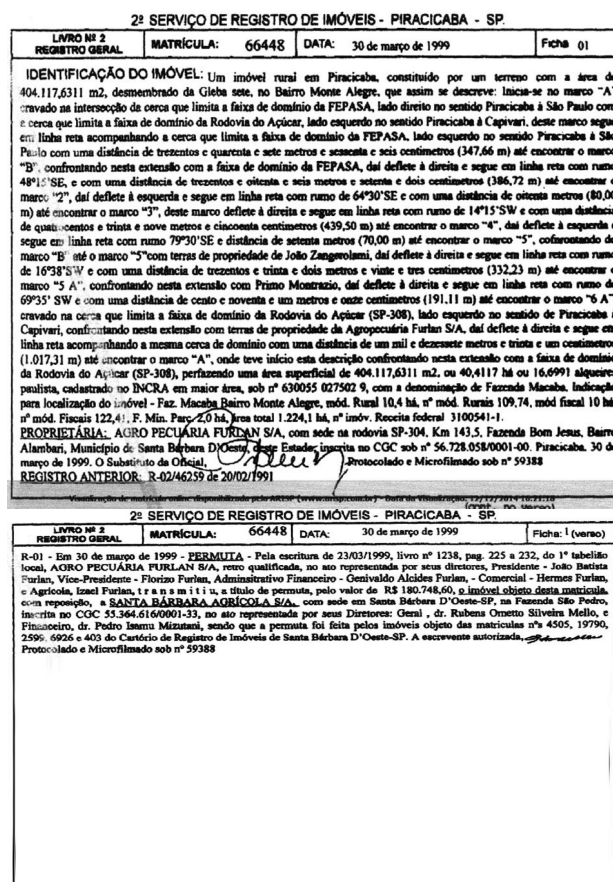
63,82m até o vértice **AIE-M-A311**, de coordenadas N 7.478.380,41m e E 234.382,19m; 293°11'39" e 16,88m até o vértice **AIE-M-A312**, de coordenadas N 7.478.387,06m e E 234.366,67m; 302°09'19" e 71,66m até o vértice **AIE-M-A313**, de coordenadas N 7.478.425,20m e E 234.306,00m localizado no Km 155 + 63,14m da Rodovia SP-308, deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia do Açúcar - Comendador Mário Dedini - SP-308, propriedade do D.E.R. (Departamento de Estradas de Rodagem), a 50,00m do seu eixo, com os seguintes azimutes e distâncias: 331°31'04" e 579,61m até o vértice **AIE-M-A081**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Área Remanescente “B” – 41.434,86m² ou 4,1434 há ou ainda 1,7122 Alq.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice “**M15**”, de coordenadas E: 234.689,82 e N:7.478.438,19, deste, segue confrontando com uma Gleba de Terras, matrícula: 49.532 (2.º C.R.I. de Piracicaba), propriedade de Ernesto Montrazio e Antonia Aparecida da Costa Montrazio, Eva Maria Santin Stengher e Nivaldo Donizete Stengher, Sueli Conceição Santin de Campos e Valdir Antonio de Campos, Thereza Montrazio Santin, Antonia Aparecida Santin, Antonio Adão Santin, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°52'56" e 23,36m até o vértice **AIE-M-A091**, de coordenadas N 7.478.414,92m e E 234.687,83m; 184°52'48" e 40,91m até o vértice **AIE-M-A092**, de coordenadas N 7.478.374,16m e E 234.684,35m; deste, segue confrontando com uma Gleba de Terras, matrícula: 49.533 (2.º C.R.I. de Piracicaba), propriedade de José Montrazi e Edna Inocêncio Fogaça Montrazi, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°49'22" e 82,90m até o vértice **AIE-M-A093**, de coordenadas N 7.478.291,55m e E 234.677,38m; deste, segue confrontando com uma Gleba de Terras, matrícula: 49.534 (2.º C.R.I. de Piracicaba), propriedade de Pedro Montrazi e Maria Aparecida Martim Montrazi, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°49'45" e 42,05m até o vértice **AIE-M-A094**, de coordenadas N 7.478.249,65m e E 234.673,84m; 184°51'40" e 42,48m até o vértice **AIE-M-A095**, de coordenadas N 7.478.207,32m e E 234.670,24m; deste, segue confrontando com uma Gleba de Terras, matrícula: 49.535 (2.º C.R.I. de Piracicaba), propriedade de José Carlos Montrázio e Maria Benedita Neves Montrázio, Maria Aparecida Montrazi Gazarolla e Olindo Gazarolla, Maria do Carmo Montrázio Allis e José do Carmo Allis, Nilza Conceição Montrázio Gazzarolla e José Moacir Gazzarolla, Benedito de Jesus Montrázio e Joana Maria Camargo Montrázio, Francisco Pedro Montrázio e Juliana Michele Jóia Montrázio, Zulmira Diniz Montrazio, Valéria Aparecida Montrázio, Joaquim Antonio Marco Montrazio, Rosângela Ribeiro de Lima Montrazio, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°50'04" e 42,95m até o vértice **AIE-M-A096**, de coordenadas N 7.478.164,52m e E 234.666,62m; 184°50'46" e 25,92m até o vértice **AIE-M-A097**, de coordenadas N 7.478.138,69m e E 234.664,43m; deste, segue confrontando com o Sítio Unipira, matrícula: 66.449 (2.º C.R.I. de Piracicaba), propriedade de Jéssica Usberti Salatti Camossi, com os seguintes azimutes e distâncias: 241°29'10" e 178,46m até o vértice **AIE-M-A098**, de coordenadas N 7.478.053,50m e E 234.507,62m localizado no Km 154 + 640,28m da Rodovia SP-308, a 50,00m do seu eixo; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia do Açúcar - Comendador Mário Dedini - SP-308, propriedade do D.E.R. (Departamento de Estradas de Rodagem), com os seguintes azimutes e distâncias: 331°42'42" e 3,12m até o vértice **AIE-M-A099**, de coordenadas N 7.478.056,25m e E 234.506,14m; 358°23'48" e 51,82m até o vértice **AIE-M-A100**, de coordenadas N 7.478.108,05m e E 234.504,69m; 4°48'14" e 46,09m até o vértice **AIE-M-A101**, de coordenadas N 7.478.153,98m e E 234.508,55m; 0°35'12" e 62,50m até o vértice **AIE-M-A102**, de coordenadas N 7.478.216,48m e E 234.509,19m; 356°02'56" e 6,68m até o vértice **AIE-M-A306**, de coordenadas N 7.478.223,14m e E 234.508,73m; 28°56'40" e 88,33m até o vértice **AIE-M-A307**, de coordenadas N 7.478.300,44m e E 234.551,48m; 331°28'29" e 5,61m até o vértice “**M4**”, de coordenadas E:234.548,80 e N: 7.478.305,37 confrontando com a Área a ser destacada da Matrícula de nº66.448; deste ponto segue em curva de raio de 217,00 metros com desenvolvimento de 30,55 metros e ângulo central de 8°04'02" até o vértice “**M23**”, de coordenadas E: 234.572,30 e N: 7.478.324,86, deste ponto segue em curva de raio de 15,00m com desenvolvimento de 12,24 metros com ângulo de 46d45'48" até o vértice “**M22**”, de coordenadas E: 234.583,46 e N: 7.478.329,00, deste ponto segue em curva de raio de 37,00 metros com desenvolvimento de 74,50 metros e ângulo central de 115°21'52" até o vértice “**M20**”, de coordenadas E:234.619,66 e N: 7.478.380,00 deste ponto segue em curva de raio de 15,00metros, com desenvolvimento de 12,24 metros e ângulo central de 46°45'48" até o vértice “**M19**”, de coordenadas E: 234.619,88 N:7.478.391,90, deste ponto segue em curva de raio de 217,00 metros , com desenvolvimento de 3,72 metros e ângulo central de 0°58'56" até o vértice “**M18**” de coordenadas E: 234.621,39 N: 7.478.395,30, deste ponto segue em curva de raio de 83,00metros com desenvolvimento de 49,33 metros e ângulo central de 36°37'16" até o vértice “**M17**”, de coordenadas E: 234.652,96 e N: 7.478.432,27, deste ponto segue em curva de raio de 45,00 metros na extensão de 30,35 metros e ângulo central 37°45'14" até o vértice “**M16**”, de coordenadas E: 234.681,96 e N: 7.478.439,04, confrontando com a Área a ser desapropriada; deste ponto segue em reta de azimuth de 276°9'36" na extensão de 7,91 metros até o vértice “**M15**”, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Piracicaba, 23 de Dezembro de 2014.

Márcio José Pizzol
DEPTO. DE PROJETOS ESPECIAIS



www.piracicaba.sp.gov.br



**Serviço de Informações
à População**

156@piracicaba.sp.gov.br



Parte de uma gleba, situada em Piracicaba, no Bairro Cidade Judiciária, com frente para gleba de Antônio Alves, que assim se descreve: inicia-se no marco M41 (georreferenciado pelo sistema de coordenadas Datum SIRGAS 2000 – fuso 23, nas coordenadas E: 235.674,58 e N: 7.478.512,64), divisã com Gleba de Antônio Alves e com o imóvel da matrícula nº 23.181; deste marco segue em reta com azimute 307°51'18", na extensão de 21,25 metros até encontrar o marco M40; deste marco deflete à esquerda e segue em reta com azimute 269°14'20", na extensão 57,16 metros até encontrar o marco M39 de coordenadas E: 235.600,66 e N: 7.478.524,92, dos marcos M41 ao M39 confrontam com gleba de Antônio Alves; deste marco deflete à direita e segue curva à esquerda com raio de 633,00 metros, e desenvolvimento de 5,28 metros e ângulo central 0°28'42" até encontrar o marco M44; deste marco segue em curva à esquerda com raio de 15,00, desenvolvimento de 14,11 metros e ângulo central 53°53'47" até encontrar o marco M45, deste marco segue em curva à direita com raio de 37,00 metros, desenvolvimento de 9,09 metros e ângulo central 14°04'40" até encontrar o marco M46; deste marco segue em curva à direita com raio de 37,00 metros, desenvolvimento

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Piracicaba, 22 de Dezembro de 2014.

Rua Antonio Corrêa Barbosa, 2233 - 9º Andar • Centro • Piracicaba - SP • CEP. 13400-900 • Tel: (19) 3403-1200 • Fax: (19) 3403-1365
site: www.ipplap.com.br • e-mail: ipplap@ipplap.com.br

Antonio Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA											
Assinatura do Proprietário 	Assinatura do Diretor Presidente 										
ASSUNTO: PARTE DO IMÓVEL A SER DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA POSTERIOR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA VÁRIO.											
PROPRIETÁRIO: SANTA BARBARA AGRÍCOLA S/A LOCAL: ANTIGA LAVA FERRA CAPIENGA MATRÍCULA 28.161 - 1ª CL BARRO: COQUE ADICADA											
ÁREA: A SER DESAPROPRIAÇÃO	3.302,08 m²										
<table border="1"> <tr> <td>DATA</td> <td>MARÇO/2015</td> </tr> <tr> <td>ESCALA</td> <td>1/50</td> </tr> <tr> <td>DESENHO</td> <td>MARCIO PUZZO</td> </tr> <tr> <td>COM</td> <td>  </td> </tr> <tr> <td colspan="2"> Assinatura do Diretor Presidente Assinatura do Proprietário </td> </tr> </table>		DATA	MARÇO/2015	ESCALA	1/50	DESENHO	MARCIO PUZZO	COM		Assinatura do Diretor Presidente Assinatura do Proprietário	
DATA	MARÇO/2015										
ESCALA	1/50										
DESENHO	MARCIO PUZZO										
COM											
Assinatura do Diretor Presidente Assinatura do Proprietário											

[illegible]

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL MATRÍCULA: 23181 DATA: 29 de abril de 1 981 Folha: 1 (verso)

empresas, domiciliada em São Paulo, à rua Escocça, 217, portador do CPF 027.686.588 -
151) ISALTINA OMETTE SILVA MELLO, brasileira, viúva, industrial, domiciliada em Piracicaba, SP, Av. Francisco, 138, portador do CPF 115.897.418-20, RURENS OMETTE SILVA
MELLO, brasileiro, casado, engenheiro, domiciliado em São Paulo, à rua Maria Carolina
151) portador do CPF 412.521.788-53, CELSO SILVA MELLO (FIMÓ), brasileiro, casado, -
-consorte, domiciliado em Piracicaba, à Rua D. Eugênia, 117, portador do CPF 416.-
028.203-87, DARABARA PARTICIPAÇÕES S/A - (CGC 51.161.495/000-71), com sede em São Pau
-21, à Avenida Paulista, Nº 2.313, 6º andar, COMPANHIA INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE SANTA
BARBARA, (CGC 61.125.575/000-16), com sede na Fazenda SBA, bairro Pedro, em Santa Bárbara
-D'Oeste, e demais condições constantes do Título arquivado, e a matrícula em
Cartório, a referida cédula foi registrada sob nº 1946, do livro 3/2738, Piracicaba,
-29 de abril de 1 981. A escrevente autorizada, _____, Protocolado e Microfilmado
-do sob nº 67 600 C e 513.180.00.

AV-02 - AVERBAÇÃO - AV-05/23181 - Averbado no imóvel objeto desta matrícula, que a
-COMPANHIA INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE SANTA BARBARA, passou a ter nova denominação de
-COMPANHIA AGRÍCOLA DE SANTA BARBARA, conforme ata da assemblei, digo ata da Assembleia
-Extraordinária, realizada em 25/06/1982, registrada na JUCESP sob nº 74.977/82,
-peticão: no Dilectório nº 187, de 26 de maio de 1982, e a matrícula em
-Cartório, em 28 de dezembro de 1985. A escrevente autorizada, _____, Protocolado e Microfilmado sob nº
-8278.

AV-03 - AVERBAÇÃO - AV-05/23181 - Averbado no imóvel objeto desta matrícula, que a
-COMPANHIA AGRÍCOLA DE SANTA BARBARA, passou a ter nova denominação de USTNA DA BASA
-S/A - ACEFAR E ALCOOL, conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária iniciada -
-em 15/17/1985, e concluída em 27/12/1985, registrada na JUCESP sob nº 177.340/86, pu-
-blicação: no Dilectório nº 187, de 26 de maio de 1982, e a matrícula em
-inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, ou seja nº
-61.125.575/000-16, Piracicaba, de 28 de maio de 1 980. A escrevente autorizada _____

MICROFILMEAMENTO: _____ Classificação: _____ Indexação: _____ Elaboração: _____

LIVRO Nº 001	FOLHA Nº 002
MATRICULA: 23151	DATA: 08 de maio de 1986
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: AV-04 - AVERAÇÃO - AV-04/23181 - Averbo do imóvel objeto desta matrícula, que a USINA DA BARRA S/A - ACQCAR e ALCOOL, transferiu a sociedade para a FAZENDA PAU D'ALHO, em Barra Bonita, SP, CEP 17340, conforme ata de assembleia geral extraordinária iniciada em 26/12/1985, e concluída em 27/12/1985, re- gistrada no JUREM de Barra Bonita, SP, em 27/12/1985, sob o nº 1238 da matrícula do CCR nº 100, em 23/03/1986. Piracicaba, 08 de maio de 1986. A escrevente autorizada,	
_____ _____ Protocolado e Microfilmado sob nº 2.655	
R-05 - REGISTRO - R-05/23181 - Por escritura de hipoteca em contragarantia de fiança- pamento de 17/12/1985, (1ª habitação), tendo como devedora: USINA COSIPA PIMCO S/A - ACQCAR e ALCOOL, (CGC 44.689.123/0001-55), com sede em Piracicaba, no Bairro Cosipa, Piracicaba, os Interventores Hipotecários: AGRO PECUÁRIA SOU PEDRO S/A, (CGC 44.814.325/ 0001-53), com sede em Piracicaba, na Fazenda São José, e USINA DA BARRA S/A - ACQCAR e ALCOOL, com sede em Barra Bonita, SP, no Pau D'Alho, Município de Barra Bonita, deste Estado, hipotecaram ao BANCO NACIONAL S/A., com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, e Administração em São Paulo, à Avenida Paulista, 2166, - inscrita no CEC sob nº 1.157.777/0001-17, em 2ª e especial hipoteca, o Bairro Cosipa, desta matrícula, pelo valor de C\$ 100.000.000,00, incluindo o valor do imóvel matrícula- do sob nº 1238 da 1ª circunscrição, conforme contrato de promessa de prestação de fiança, celebrado entre a devedora e o Banco Nacional S/A., em 17/12/1985, sob o nº 1238 de 1985, com juros de 5,51 a.a., sendo que o imóvel foi avaliado em C\$ 107.108.000,00, e está cadastrado no IMCRA, sob nº 630.055.696.323/7, com a denominação de Fazenda - Pau D'Alho, com área total de 2.018,4 ha., frag. mín. parc. 20 ha., mod. fiscal de 10,0, nº de mod. Fiscais 83,00, com o valor da terra mais tributado de R\$ 1.281.382,00 e demais condições constantes do título arquivado em microfilme neste Cartório. Piracicaba, 24 de novembro de 1986. A escrevente autorizada,	
_____ _____ Protocolado e Microfilmado sob nº 3500.	
AV-06 - AVERAÇÃO - AV-06/23181 - Averbo do imóvel objeto desta matrícula, mediante Instrumento particular de aditamento ao contrato de promessa de prestação de fiança e a escritura de hipoteca, datado de São Paulo, 22 de janeiro de 1987, que as par- tes	

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP			
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRICULA: 23181	DATA: 29 de dezembro de 1.997	Folha: 07(vinte)
matrícula, e as notas Promissórias anteriormente apresentadas, serão substituídas por outras 02(duas) sendo a primeira no valor de R\$ 4.223.579,00, com vencimento em 15/06/98 e a segunda no valor de R\$ 1.636.505,00, com vencimento em 15/06/98, ambas sendo atualizadas por Rubens Ometto Silveira Mello, brasileiro, casado, engenheiro, CIRG. nº 41.70.972 e CIO nº 412.321.788-53, domiciliado em São Paulo, na Rua Hungria, 888, 8º andar, e por Isaltina Ometto Silveira Mello, brasileira, viúva, empresária, portadora da CIRG. nº 4.442.063-SF e CPF. nº 015.598.418-20, domiciliada em Piracicaba, na Avenida Paraná, 159, que também firmam o presente instrumento, ficando entretanto prevalecendo todos os termos, cláusulas e demais disposições da citada escritura de 1991/1996, lavrada nos mesmos autos, no Livro 1546, página 137, inclusive não alterando o bem avaliado "Fazenda Bela Vista", que em garantia hipotecária, naquela escritura de propriedade da intervenção usina "Usina da Barra/S/A-Açuare e Alcantara", sendo que em citada escritura acima mencionada, compareceram como vendedores Usina Santa Helena S/A; Indústria Açucareira São Francisco S/A; Usina Costa Pinto S/A; e Usina Santa Bárbara S/A, como outorgado-credores. Glencore Importadora e Exportadora S/A e como intervenientes hipotecantes Companhia Agrícola Quiluz, e Usina da Barra/S/A-Açuare e Alcantara, tudo na forma e condições estipuladas no título. A escrevente autorizada, <i>[assinatura]</i> Protocolado: e Microfilmado sob nº 52577			
AV-19 - Em: 29 de outubro de 1998 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA - Pelo instrumento particular, datado de São Paulo, 25 de setembro de 1998, a GLENCORE IMPORTADORA E EXPORTADORA S/A, devidamente representada, autorizou o cancelamento da hipoteca registrada sob nº 16, (AV-19-18-retro). A escrevente autorizada, <i>[assinatura]</i> Protocolado e Microfilmado sob nº 56870			
AV-20 - Em: 24 de novembro de 1998 - RETIFICAÇÃO DE CADASTRO - Pelo requerimento datado de Barra Bonita, 14/09/1998, foi requerida a presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula, está cadastrado corretamente no INCRA, sob nº 67-0555-696233-7, sob o nome de Fazenda Bela Vista, indicando a localização do imóvel Rod. do Açúcar Piracicaba, s/nº, fiscal 10.014, nº mod. fiscal 914.212, mod. fiscal 10.014, nº mod. fiscais 101.84 ha, 6 min. pers. 2,6, área total 1.018,4 ha, nº do imóvel na receita federal 92758571, conforme CCIR 1996/1997 e declaração do ITR de 1.997. A escrevente autorizada, <i>[assinatura]</i> Protocolado e Microfilmado sob nº 57.636			
continua na folha 08			

[illegible]

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP			
LIVRO Nº 2	MATRICULA:	2318	DATA: 01 de dezembro de 1.958
REGISTRO GERAL			Folha: (08vo)
qualificados, doravante denominado como PRIMEIRA HIPOTECANTE, COMPANHIA AGRÍCOLA QUELIZ, com sede na Fazenda Queiroz, Município de Eldo Fausto, Cx. nº 61.365, (19-0001-30) sua sociedade por seu Presidente Rubens Orneto Silveira Mello e Pedro Assis MOUTIN, nos termos da procuração do 1.º Tabelião de Piracicaba, fls. 024, 025, doravante denominado SEGUNDA HIPOTECANTE, na qualidade de INTERVENIENTE AJUENTE. LEONIA SANTA BARBARA SILVA AÇUCAR E ALCOOL, já qualificada, representada pelos mesmos Diretores, doravante denominada simplesmente INTERVENIENTE AJUENTE; Cláusula Primeira:- O contrato tem por finalidade estabelecer a forma de prestação de serviços de administração e gestão da fazenda denominada INVESTIDA, no valor de R\$ 9.998.554-00, (nove milbilés, novecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e 00/100-00) e o prazo de duração de 24 (vinte e quatro) meses. Segunda:- OBJETIVO - 2.1. O objetivo do investimento ora pactuado é custear, parcialmente, despesas a serem incorridas no projeto de MODERNIZAÇÃO - AUTOMAÇÃO DO TEACU 2 COM REDUÇÃO DO CUSTO BRASIL, doravante denominado simplesmente PROJETO, referência FINEP nº 1521/58, nos termos da Decisão nº 28/09/58 anexo I da FINEP, 2.2. O presente contrato tem por objeto o investimento ora pactuado e o plano de aplicação dos recursos do INVESTIMENTO DA FINEP e da CONTRAPARTIDA DA INVESTIDA, referido no Plano de Aplicação dos Recursos do Anexo I, que faz parte integrante do contrato. 2.3. A INVESTIDA se compromete a observar estritamente o Cronograma Plano de Esboço aprovado para o PROJETO constante do Anexo II, que faz parte integrante do contrato. 2.4. A critério da FINEP e mediante justificativa da INVESTIDA, os valores não utilizados em uma rubrica poderão ser aplicados em outra rubrica da FINEP, 2.5. A INVESTIDA, no ato, se compromete, de forma irrevogável e irrevocável, a participar dos custos do PROJETO descrito na cláusula 2.1, no valor de R\$ 7.175.046-00, (sete mil e setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e 00/100-00), Cláusula Quarta DESEMBOLSO DOS RECURSOS - 4.1 - Os recursos da FINEP destinados ao presente INVESTIMENTO ora contratado serão desembolsados em 03 parcelas trimestrais, mediante a formal solicitação da INVESTIDA, após cumpridas as condições estabelecidas na cláusula quinta, disponível para saque nas épocas e valores seguintes: a) 1.ª parcela - 1.ª parcela - 90 dias após a assinatura do contrato - no valor de R\$ 4.075.046-50, 2.ª parcela - 90 dias após a assinatura do contrato - no valor de R\$ 4.075.046-50, 3.ª parcela - 90 dias após a assinatura do contrato - no valor de R\$ 4.075.046-50, 4.2 - Durante o período de utilização dos recursos a INVESTIDA se obriga a manter conta corrente bancária específica para o depósito e movimentação dos recursos investidos pela FINEP. 4.3 - A INVESTIDA reconhecerá obrigatoriamente, como prova do recebimento dos recursos desembolsados pela FINEP, os depósitos, ordens de pagamento ou documentos semelhantes. Cláusula Quinta DESEMBOLSO DOS RECURSOS - 5.1. Para o desembolso da primeira parcela do INVESTIMENTO A INVESTIDA se obriga a apresentar:			

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS - PIRACICABA - SP			
LIVRO Nº 01	MATRÍCULA: 23181	DATA: 01 de dezembro de 1998	Folha: 09
continuação da f.12 nº 08 competentes as inscrições das hipotecas constituídas no contrato, §1.2 - Continuar a FINEP o número da conta corrente e o nome do Banco a que se refere a cláusula 4.ª INVESTIDA deve encaminhar à FINEP, §2.1 Demonstrativo de utilização dos recursos das parcelas anteriormente liberadas. §2.2 - Demonstrativo das despesas utilizadas com recursos próprios, nos valores abaixo. Para a 1ª parcela: R\$ 2.992.925,50. §2.3 - Apresentação de Relatório Técnico Parcela do Projeto. §3.ª - Até 90 dias após a liberação da última parcela, a FINEP, INSTANTE, deve apresentar a FINEP, §3.1 Demonstrativo das despesas efetuadas com recursos anteriormente liberados pela FINEP, relativos à última parcela. §3.2 Demonstrativo das despesas efetuadas com recursos próprios, no valor máximo de R\$ 41.869,40. §3.3 - Relatório Técnico sobre o PROJETO, abordando os resultados obtidos. §4.ª - A INVESTIDA se obriga a manter para apresentação à FINEP, no prazo de 30 dias contados da solicitação que está fazendo por carta, a comprovação das despesas relacionadas nos demonstrativos a que se referem os itens §2.1 e §2.2. acima, podendo a FINEP deduzir do valor da parcela a ser desenvolvida, as quantias correspondentes às despesas não comprovadas, de comprovação insatisfatória, ou não permitidas. §5.ª - A FINEP se entende que os demonstrativos previstos nos itens §2.1 e §2.2, §3.1 e §3.2, não são satisfatórios independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, poderá após a falta rescisão do contrato tornando-se imediatamente exigível o seu valor total acordado conforme previsto no item 11.2 da cláusula décima primeira. - Cláusula Sexta - RETORNO DO INVESTIMENTO - 6.1. Fica fixado o prazo de carência em doze (12) meses, que abrange o período compreendido entre a data da assinatura do contrato e o vencimento da primeira parcela da amortização. - 6.2 - A amortização do presente INVESTIMENTO se dará em 75 (setenta e cinco) parcelas mensais e sucessivas, sempre no dia 15 (quinze) de cada mês, ocorrendo a primeira no dia 15 de dezembro de 1999 e a última em 15 de fevereiro de 2006. - 6.3 - O valor de cada parcela será o equivalente ao total de tocadas movimentado pela empresa no Mês imediatamente anterior ao mês de amortização, multiplicado por R\$ 1,00, (um real). Este valor será reajustado anualmente, a contar da data da assinatura do Contrato, pela variação do IGPM. Cláusula Oitava - 8.3 - Obrigação às Intervententes Hipotecantes a manter os imóveis hipotecados em perfeito estado de conservação, segurança e habitabilidade, fazendo reparos necessários, bem como as obras que forem exigidas para a manutenção e conservação dos imóveis hipotecados, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do acréscimo, que represente significativa alteração de descréscimo nas benfeitorias, sem o prévio e expresso consentimento da FINEP, ficando assegurado à FINEP a faculdade de a qualquer tempo, vistoriar os imóveis hipotecados. Cláusula Décima Segunda - OBRIGAÇÃO DOS INTERVENIENTES FIADORES - 12.1 - OS INTERVENIENTES FIADORES, Rubens			

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS • PIRACICABA - SP			
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRICULA: 231181	DATA: 01 de dezembro de 1998	Folha: 9 (nove)

Obediente Silveira Mello e Isaltina Oneto Silveira Mello, até o presente tomo do INVESTIMENTO, conforme previsto na cláusula desta, assinam a presente escritura pública para a aquisição e exploração da FINEP as suas respectivas participações atuais na capital social das empresas Nova Celisa S/A; Unim Bom Jesus S/A; Alcool, Indústria Açucareira São Francisco S/A e na INVESTIDA, desde que tal alteração venha a provocar a perda do controle acionário. 12.2 - Obrigam-se manter durante a vigência do presente contrato a sua sede e administração no País, e, no caso de pessoas físicas residentes e o domicílio no exterior. Cláusula 13ª - MORA E PENAL CONVENCIONAL - 13.1. - Na hipótese das importâncias devidas à FINEP não serem pagas nos seus respectivos prazos ou não correspondendo ao efetivamente estipulado contratualmente, incidindo sobre as mesmas multa rescisória pela TJP, e juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data do vencimento da obrigação descumprida até o seu efetivo pagamento. Para fins do artigo 818 do CCB de 44-se ao imóvel o valor de R\$ 478.145.100. Tudo na forma e demais condições constantes do título arquivado em microfilme neste registro. A presente escritura, autorizada, Protocolado e Microfilmado sob nº 57.729

AV-22 - Em 24 de junho de 2002, INCORPORACAO - Pela petição datada de Piracicaba, 07 de maio de 2002, foi requerida a presente averbação para constar que de acordo com a Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28 de abril de 1999, devidamente registrada na JUCESP sob nº 79.821.955/0001-7 e sob nº 35216047772 em 30 de novembro de 1999 e Laudo de Avaliação datado de Baurista, 28 de abril de 1999, a USINA DA BARRA S/A - ACUCAR E ALCOOL, foi incorporada pela DABARRA PARTICIPAÇÕES S/A, tendo sido inscrita a USINA DA BARRA S/A - ACUCAR E ALCOOL, em decorrência da incorporação, em imóvel objeto desta matrícula, estimado em R\$ 8.306.204,11, foi vertido ao patrimônio da DABARRA PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ sob nº 51.161.455/0001-71, com sede em São José dos Rios Joaquim Floriano nº 72 - 19º andar, A Substituta do Oficial, Protocolado e Microfilmado sob nº 80386

AV-23 - Em 24 de junho de 2002, DENOMINACAO SOCIAL - Pela petição datada de Piracicaba, 07 de maio de 2002, foi requerida a presente averbação para constar que a firma DABARRA PARTICIPAÇÕES S/A, passou a ter a sua denominação social de USINA DA BARRA S/A - ACUCAR E ALCOOL, conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28/04/1999, devidamente registrada na JUCESP sob nº 79821955/0001-7 e sob nº 35216047772 em 30 de novembro de 1999 A Substituta do Oficial, Protocolado e Microfilmado sob nº 80386



2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL MATRÍCULA: 23181 DATA: 24 de junho de 2002 Folia: 10

continuação da ficha 09

R-24 - Em 24 de junho de 2002 - **CONFERÊNCIA DE BENS** - Pela Petição datada de Piracicaba, 07 de maio de 2002, foi requerido o presente registro, para constar que mediante Instrumento particular, datado de Barra Bonita 28 de abril de 1999, Instrumento particular de Alteração contratual da Sociedade Civil por Quotas de Responsabilidade Limitada, datado de Barra Bonita, 28 de abril de 1999, Laudo de Avaliação datado de Barra Bonita, 28 de abril de 1999, devidamente registrados no JUCESP sob nº 3526047772 em 30 de novembro de 1999, a USINA DA BARRA S/A - AÇÚCAR E ALCOOL, sendo qualificada devidamente representada, transfere a título de conferência de bens, para integralização de capital social, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 8.306.204,00, a SANTA FÉ PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/C LTDA, sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, com sede em Barra Bonita SP, na Rua Rio Branco nº 415 - sala 08 - inscrita no CNPJ sob nº 02.453.344/0001-81, devidamente representada. A Substituta do Oficial, Protocolado e Microfilmado sob nº 80386

AV-25 - Em 24 de junho de 2002 - **DENOMINAÇÃO SOCIAL** - Pela Petição datada de Piracicaba, 07 de maio de 2002, foi requerido a presente averbação a fim de ficar constando que SANTA FÉ PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/C LTDA, passa a ter a nova denominação social de SANTA FÉ PARTICIPAÇÕES, EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA, mediante instrumento particular de alteração contratual para sociedade civil por Quotas de Responsabilidade Limitada, datado de 11 de novembro de 1999, devidamente registrado no JUCESP sob nº 3526047772, em 30/11/1999. A Substituta do Oficial, Protocolado e Microfilmado sob nº 80386

AV-26 - Em 24 de junho de 2002 - **INCORPORAÇÃO** - Pela petição datada de Piracicaba, 07 de maio de 2002, foi requerida a presente averbação para constar que de acordo com a Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas em 06 de novembro de 2000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 234.127.000-4, Laudo de Avaliação e Protocolo de Justificação de Incorporação, datados de Barra Bonita, 03 de novembro de 2000, a SANTA FÉ PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA, foi incorporada pela SANTA BARBARA AGRÍCOLA S/A, CNPJ nº 55.364.616/0001-33, ficando extinta a SANTA FÉ PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA, e em consequência o imóvel objeto desta matrícula, estimado em R\$ 8.306.204,00, foi verificado ao patrimônio da USINA DA BARRA S/A - AÇÚCAR E ALCOOL, inscrita no CNPJ nº 02.453.344/0001-81, devidamente registrada no JUCESP sob nº 3526047772, em 30/11/1999. A Substituta do Oficial, Protocolado e Microfilmado sob nº 80386

Visualização de matrícula online disponibilizada pelo Autor (www.julgat.com.br) - Data da Visualização: 12/12/2014 16:23:33

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL MATRÍCULA: 23181 DATA: 24 de junho de 2002 Folia: 10

SANTA BARBARA AGRÍCOLA S/A, CNPJ nº 55.364.616/0001-33, com sede na Fazenda São Pedro em Santa Bárbara Oeste SP. A Substituta do Oficial, Protocolado e Microfilmado sob nº 80386

AV-27 - Em 16 de junho de 2003 - **CANCELAMENTO DE HIPÓTECA** - Pelo instrumento particular, passado no Rio de Janeiro, datado de 04/04/2003, a FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, devidamente representada, autoriza o cancelamento da hipoteca registrada sob nº 21 retro. A escrevente autorizada, Angela Maria Torrecilla e a escrevente autorizada, Antônia Tabai Alves, Protocolado e Microfilmado sob nº 87608

Visualização de matrícula online disponibilizada pelo Autor (www.julgat.com.br) - Data da Visualização: 12/12/2014 16:23:33



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo - Brasil
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nº 111/14

Os abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto, após precederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

PROPRIETÁRIO: **Santa Bárbara Agrícola S/A.**
LOCAL: Antiga linha férrea da FEPASA.
BAIRRO: Cidade Judiciária Matrícula nº 23.181 - 2º C.R.I.
FINALIDADE: Área a ser Desapropriada.
ÁREA: Terreno - 3.352,09 m²

ÁREA DO TERRENO			ÁREA DO PRÉDIO			TOTAL DA AVALIAÇÃO
M²	VALOR (M²)	TOTAL	M²	VALOR (M²)	TOTAL	
3.352,09	R\$ 0,01	R\$ 33,52				R\$ 33,52

Piracicaba, 23 de dezembro de 2.014.

Alex Donizete Perez
Membro

Francisco Totti Junior
Membro

Andréia Golinelli
Membro

Rosalina M. O. Castanheira
Membro

Pedro Sérgio Piacentini
Presidente

Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2.014

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 16.208, DE 01 DE JUNHO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 770.975,46.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 8.122, de 12 de dezembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinado com o artigo 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificados pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 770.975,46 (setecentos e setenta mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), tendo a seguinte classificação orçamentária:

1) 14 14711 1030100102495 339039 Outros Serv. de Terc. - P.J. R\$ 770.975,46

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes do que dispõe o inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 01 de junho de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 16.209, DE 01 DE JUNHO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 259.024,54.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 8.122, de 12 de dezembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinado com o artigo 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificados pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 259.024,54 (duzentos e cinquenta e nove mil, vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), tendo a seguinte classificação orçamentária:

1) 14 14711 1030100102495 339039 Outros Serv. de Terc. - P.J. R\$ 259.024,54

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes do que dispõe o inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 01 de junho de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 16.210, DE 01 DE JUNHO DE 2015.
Transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 3.883.000,00.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 8.122, de 12 de dezembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 3.883.000,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e três mil reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2015, assim discriminada:

Das dotações:

1) 02 02711 1442200152013 339039 Outros Serv. de Terc. - P.J.:	R\$ 55.000,00
2) 07 07011 1236100081281 449051 Obras e Instalações:	R\$ 85.000,00
3) 07 07011 1236700081310 449051 Obras e Instalações:	R\$ 843.000,00
4) 07 07011 1236700081310 449061 Aquisição de Imóveis:	R\$ 100.000,00
5) 17 17711 1545300421239 449051 Obras e Instalações:	R\$ 1.550.000,00
6) 17 17721 1545200432245 339039 Outros Serv. de Terc. - P.J.:	R\$ 550.000,00
7) 19 19011 2781100191164 449051 Obras e Instalações:	R\$ 350.000,00
8) 19 19011 2781100191166 449051 Obras e Instalações:	R\$ 350.000,00

Para as dotações:

1) 02 02711 1442200152010 339032 Material de Distrib. Gratuita:	R\$ 55.000,00
2) 07 07011 1236500081280 449051 Obras e Instalações:	R\$ 943.000,00
3) 07 07011 1236100081282 449051 Obras e Instalações:	R\$ 85.000,00
4) 17 17711 1545300421238 449051 Obras e Instalações:	R\$ 1.550.000,00
5) 17 17721 1545200432247 449052 Equip. e Mat. Permanente:	R\$ 550.000,00
6) 19 19011 2781100191162 449051 Obras e Instalações:	R\$ 700.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 01 de junho de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ ANTONIO DE GODOY
Secretário Municipal de Governo

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

JORGE AKIRA KOBAYASKI
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

JOÃO FRANCISCO RODRIGUES DE GODOY
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras - interino

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 16.212, DE 01 DE JUNHO DE 2015.
Substitui membros do Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual, para a gestão 2015 - 2017, instituído pela Lei nº 7.364/12, nomeados pelo Decreto nº 16.036/15 e nº 16.146/15.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 7.364, de 06 de julho de 2012,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada Fernanda Aparecida Martim, suplente, em substituição a Ilda Soeli Barbosa Danelon que passa a qualidade de titular, em substituição a Eliete Nunes Fernandes da Silva, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para compor o Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual.

Art. 2º Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 16.036, de 09 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 01 de junho de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO DE GODOY
Secretário Municipal de Governo

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



DECRETO Nº 16.213, DE 02 DE JUNHO DE 2015.
Abre crédito adicional suplementar, no orçamento da Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba – EMDHAP, da ordem de R\$ 243.345,26.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 8.122, de 12 de dezembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinado com o artigo 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificados pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 243.345,26 (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos), no orçamento da Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba – EMDHAP, tendo a seguinte classificação orçamentária:

1) 33 33511 1612200042463 332093 Indenizações e Restituições R\$ 243.345,26

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes do que dispõe o inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 02 de junho de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

WALTER GODOY DOS SANTOS
Presidente da EMDHAP

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 16.214, DE 03 DE JUNHO DE 2015.
Prorroga o prazo de vigência do Programa de Parcelamento Especial de Débitos – PPED da Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba - EMDHAP, instituído pela Lei Complementar nº 331/14.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 331, de 07 de novembro de 2014, que instituiu o Programa de Parcelamento Especial de Débitos – PPED, da Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba – EMDHAP, vem dando oportunidade para que os mutuários do Município de Piracicaba possam regularizar sua situação fiscal perante a EMDHAP;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Complementar nº 331/14 possibilita a prorrogação do prazo para que os mutuários possam continuar a usufruir dos benefícios concedidos pela referida legislação;

CONSIDERANDO que a prorrogação ora pretendida se constitui em medida de implementação da arrecadação e regularização de créditos da EMDHAP,

DECRETA

Art. 1º O prazo de vigência do Programa de Parcelamento Especial de Débitos – PPED da Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba - EMDHAP, estabelecido pelo caput do art. 3º da Lei Complementar nº 331, de 07 de novembro de 2014, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 11 de maio de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de maio de 2015.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 03 de junho de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

WALTER GODOY DOS SANTOS
Presidente da EMDHAP

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Carta Convite nº 03/2015 - prorrogação

Objeto: prestação de serviço de pintura externa e tratamento interno com fornecimento de material específico para o Museu Prudente de Moraes. Entrega das Propostas: 16/06/2015 às 11 horas. Abertura das Propostas: 16/06/2015 às 14 horas.

O Edital encontra-se publicado no endereço eletrônico: www.piracicaba.sp.gov.br e a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08:30h. às 16:30h. Fone (19) 3403-1020. Fax (0xx19) 3403-1024 e.

Piracicaba 03 de junho de 2015.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

COMUNICADO Pregão Presencial nº 60/2015

Aquisição de apólice de seguro para caminhões e máquinas

Comunicamos que, conforme solicitação da Unidade Requisitante, houve alterações no Edital. A nova versão já está disponível para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>.

Diante do exposto, informamos que fica marcada a data para abertura e disputa do presente Pregão para o dia 18/06/2015, às 09h.

Piracicaba, 03 de junho de 2015.

Adriana Cristina Alcarde Zotelli
Chefe do Setor de Licitações

COMUNICADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2015

Prestação de Serviços para realização de exames psicotécnicos

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participante a empresa PERSONAS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., DELIBEROU por CLASSIFICÁ-LA.

Após negociação, análise das documentações apresentadas, DELIBEROU por ADJUDICAR e APROVAR o lote 01 para a empresa PERSONAS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

Publique-se e encaminhe-se a Autoridade Superior para Homologação.

Piracicaba, 03 de maio de 2015

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 85/2015

Objeto: aquisição e instalação de kits adaptação para veículos 0 Km. Início da Sessão Pública: 17/06/2015 às 10h.

Modalidade: Pregão Presencial nº 86/2015

Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de combustíveis. Início da Sessão Pública: 18/06/2015 às 10h.

Modalidade: Pregão Presencial nº 87/2015

Objeto: prestação de serviços especializado para prover acesso à internet através de enlaces de rádio. Início da Sessão Pública: 19/06/2015 às 09h.

As sessões ocorrerão na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Os Editais completos encontram-se a disposição para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br ou pelo. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 03 de junho de 2015.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Classe A RP Papelaria e Presentes Ltda ME de que foi aberto Processo Administrativo para apurar possível infração contratual, referente a compra direta 100/15. Abre-se vistas ao processo e prazo de 10 dias úteis para defesa.

Piracicaba, 02 de Junho de 2015.

Jorge Akira Kobayaski
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 223/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2014

PROCESSO Nº 157.994/2014.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de tintas de sinalização viária.

PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unids.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1.800	Baldes	Tinta BRANCA para demarcação viária, a base de resina acrílica, padrão ABNT NBR 11862, acondicionadas em baldes de 18 litros.	R\$ 146,00	R\$ 262.800,00
02	1.200	Baldes	Tinta AMARELA para demarcação viária, a base de resina acrílica, padrão ABNT NBR 11862, acondicionadas em baldes de 18 litros.	R\$ 150,00	R\$ 180.000,00

Item 01 – K.S. Comércio de Tintas e Materiais para Sinalização Viária Ltda. - EPP

Item 02 – Tintas Nazaré PTA. Comércio de Tintas LTDA - ME

PROCURADORIA GERAL

Aditamento ao Contrato - Contratada: EMPRESA PAULISTA DE SANEAMENTO E SERVIÇOS GERAIS LTDA. – CNPJ nº 51.328.466/0001-51 (SEDEMA)

Proc. Admin.: nº 47.406/2013.

Licitação: Pregão Presencial nº 63/2013.

Objeto: prestação de serviços continuados de limpeza e asseio, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, em sanitários públicos ligados à Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra.

Valor: R\$ 1.586.638,32 (um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 17/04/2014.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Termo de Aditamento nº 47.406/2013-1/2.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 1.688.822,01 (um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e um centavo).

Data: 07/05/2015.





DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 18 DE 01 DE JUNHO DE 2015.

Designa, em substituição temporária, Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental PROF "FRANCISCO DE ALMEIDA KRONKA"

ANGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO, o afastamento por licença médica da servidora pública municipal ROBERTA ELEUTERIO AMARAL, nomeada para a função gratificada de Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor "Francisco de Almeida Kronka", função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal ROSA MARIA BISSOLI MIGLIORANZA, brasileira, viúva, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF nos nº 074.142.288-35 e portadora do RG 4.146.450-3 e do número funcional 16.092-8, residente e domiciliada na Rua Dr. Otávio Teixeira Mendes, 1201, Apto 74, neste município, para substituir em caráter temporário a função de Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor "Francisco de Almeida Kronka", pelo prazo de 180 dias, no período de 01 de junho de 2015 a 27 de novembro de 2015, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba,
em 01 de junho de 2015.

Angela Maria Cassavia Jorge Corrêa
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 19 DE 01 DE JUNHO DE 2015.

Designa, em substituição temporária, Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil Professor “Matheus Tullio”

ANGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO, a exoneração da função gratificada de diretor de escola da servidora GABRIELA CALDEIRA DA SILVA, da Escola Municipal de Educação Infantil Professor “Matheus Tullio” e a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal, SHEILA JUNQUEIRA MACCHI, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 277.735.798-65 e portadora do RG 30.723.519-1e do número funcional 17.346-9, residente e domiciliada na Rua Nueva Maria M. Tonin, 1132, neste município, para substituir em caráter temporário a função de Diretor na Escola Municipal de Educação infantil Professor “Matheus Tullio” pelo prazo de 180 dias, no período de 01 de junho de 2015 a 27 de novembro de 2015, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba,
em 01 de junho de 2.015.

Angela Maria Cassavia Jorge Corrêa
Secretária Municipal de Educação

CALENDÁRIO ESCOLAR -ERRATAS-

[illegible][illegible]

<



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CALENDÁRIO ESCOLAR 2015 - ESCOLA MUNICIPAL ENEDINA LOURENÇO VIEIRA - ENSINO FUNDAMENTAL (EMEIF)

JANEIRO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	S	D	26	27	28	29	30	S	0	
FEVEREIRO	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	PF	PF	REA	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S					17
MARÇO	D	X	X	X	X	5	S	D	9	10	11	12	13	X	S	D	16	17	18	19	20	S	D	23	24	25	26	27	S	D	30	31	22
ABRIL	X	X	F	S	D	X	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	X	X	S	D	PE	F	X	X	S	D	PLE	X	X	X	18	
MAIO	F	S	D	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	S	D	18	19	20	21	22	S	D	25	26	27	28	29	S	D	21	
JUNHO	1	2	3	4	5	6	S	D	8	9	10	11	12	S	D	15	16	17	18	19	S	D	22	23	24	25	26	S	D	29	30	21	
JULHO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	S	D	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	9	
AGOSTO	S	D	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	S	D	26	27	28	29	30	S	D	31	21		
SETEMBRO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	S	D	14	15	16	17	18	S	D	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	21	
OUTUBRO	1	2	S	D	5	6	7	8	9	10	11	12	S	D	19	20	21	22	23	S	D	26	27	28	29	30	S					21	
NOVEMBRO	D	2	3	4	5	6	S	D	9	10	11	12	13	14	15	S	D	16	17	18	19	20	S	D	23	24	25	26	27	28	29	30	20
DEZEMBRO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	11	
TOTAL DE DIAS LETIVOS - ANO 2015																																202	

FC FÉRIAS COLETIVAS
F FÉRIADO

PF PONTO FACULTATIVO
PE PARALIZAÇÃO ESCOLAR

X DIA LETIVO
RE RECESSO ESCOLAR

PLE PLANEJAMENTO ESCOLAR
RPE REPLANEJAMENTO ESCOLAR

FS FORMAÇÃO EM SERVIÇO
REE REUNIÃO - EQUIPE ESCOLAR

REA REUNÃO COM O GRUPO DOS DOCENTES
E AJUSTADORES
R REPOSIÇÃO - DIA LETIVO

REUNIÕES DO CONSELHO DE ESCOLA

1ª REUNIÃO 4 3 15

2ª REUNIÃO 10 6 15

3ª REUNIÃO 12 8 15

4ª REUNIÃO 4 11 15

APROVADO PELA COMISSÃO DE ESCOLA EM: / /

PIRACICABA, / /

REUNIÃO COM OS PAIS

1ª REUNIÃO 4 5 15

2ª REUNIÃO 30 6 15

3ª REUNIÃO 6 10 15

4ª REUNIÃO 9 12 15

REUNIÃO COM A EQUIPE ESCOLAR

1ª REUNIÃO 10 2 15

2ª REUNIÃO 2 7 15

3ª REUNIÃO 19 10 15

4ª REUNIÃO 18 12 15

PARECER DO PROFESSOR COORDENADOR

PELA HOMOLOGAÇÃO

PIRACICABA, / /

DEFINIÇÃO DOS BIMESTRES/CONSELHO DE CLASSE

1º BIMESTRE: DE 02/02 A 31/04

CONSELHO DE CLASSE: 28/04/2015

2º BIMESTRE: DE 22/06 A 02/07

CONSELHO DE CLASSE: 23/06/2015

3º BIMESTRE: DE 22/07 A 30/09

CONSELHO DE CLASSE: 22/09/2015

4º BIMESTRE: DE 03/10 A 31/12

CONSELHO DE CLASSE: 01/12/2015

PARALISAÇÃO A SER COMPENSADA

20 1 4 2015

9 5 2015

5 6 2015

27 6 2015

7 12 2015

28 11 2015

HOMOLOGADO PELA SUPERVISORA DA ESCOLA

PIRACICABA, / /

HORÁRIO DO HTPC

PROFESSORES QUE MINISTRAM AULAS DE MANHÃ (7H-12H)

DAS 13H30 - 14H30

PROFESSORES QUE MINISTRAM AULAS À TARDE (14H-18H)

DAS 18H00 - 19H00

CARIMBO E ASSINATURA DO DIRETOR DA ESCOLA

CARIMBO E ASSINATURA

CARIMBO E ASSINATURA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CALENDÁRIO ESCOLAR 2015 - ESCOLA MUNICIPAL JUDITH MORETTI ACCORSI, PROFESSORA

ENSINO FUNDAMENTAL (EMEIEF)

JANEIRO	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC	FC
---------	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

FC FÉRIAS COLETIVAS F FÉRIADO PF PONTO FACULTATIVO PE PARALISAÇÃO ESCOLAR X DIA LETIVO RE NECESSO ESCOLAR PLE PLANEJAMENTO ESCOLAR RPE REPLANEJAMENTO ESCOLAR FS FORMAÇÃO EM SERVIÇO REE REUNIÃO - EQUIPE ESCOLAR REA REUNIÃO COM O QUADRO DOS DOCENTES R REPOSIÇÃO - DIA LETIVO																																	
REUNIÕES DO CONSELHO DE ESCOLA 1ª REUNIÃO 5 2 15 2ª REUNIÃO 25 5 15 3ª REUNIÃO 31 8 15 4ª REUNIÃO 16 11 15 REUNIÃO COM OS PAIS 1ª REUNIÃO 30 4 15 2ª REUNIÃO 31 7 15 3ª REUNIÃO 9 10 15 4ª REUNIÃO 11 12 15 REUNIÃO COM A EQUIPE ESCOLAR 1ª REUNIÃO 11 5 15 2ª REUNIÃO 2 7 15 3ª REUNIÃO 26 10 15 4ª REUNIÃO 18 12 15 DEFINIÇÃO DOS BIMESTRES/CONSELHO DE CLASSE 1º BIMESTRE: DE 02/02 A 17/04 2º BIMESTRE: DE 22/04 A 01/07 3º BIMESTRE: DE 22/07 A 02/10 4º BIMESTRE: DE 05/10 A 17/12 PARALISAÇÃO A SER COMPENSADA 20 4 2015 5 6 2015 7 12 2015 HORÁRIO DO HTPC PROFESSORES QUE MINISTRAM AULAS DE MANHÃ: TERÇA-FEIRA DAS 13:30h ÀS 13:50h PROFESSORES QUE MINISTRAM AULAS À TARDE: TERÇA-FEIRA DAS 18:00h ÀS 13:00h																																	
APROVADO PELO CONSELHO DE ESCOLA EM: 11/05/2015 PIRACICABA, 11/05/2015 PARCEIRO DO PROFESSOR COORDENADOR PELA HOMOLOGAÇÃO PIRACICABA, 11/05/2015 HOMOLOGADO PELO SUPERVISOR DA ESCOLA PIRACICABA, 11/05/2015																																	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL "LIDA JENNY STOLF NOGUEIRA, PROFESSORA" - ENSINO FUNDAMENTAL

JANEIRO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	S	D	26	27	28	29	30	S	0					
FEVEREIRO	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	PF	PF	REA	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S					17				
MARÇO	D	X	X	X	X	X	S	D	9	10	11	12	13	S	D	X	X	X	X	X	S	D	23	24	25	26	27	S	D	30	31		22				
ABRIL	1	2	3	X	F	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	S	D	PE	F	X	X	X	S	D	obs.	X	X	X		18				
MAIO	1	S	D	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	S	D	21					
JUNHO	1	2	3	X	X	F	PE	S	D	X	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	S	D					20				
JULHO	1	2	3	X	REE	RE	S	D	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	9		
AUGOSTO	S	D	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	S	D	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		22			
SETEMBRO	1	2	3	4	X	S	D	F	7	8	9	10	11	S	D	14	15	16	17	18	S	D	21	22	23	24	25	S	D	28	29	30		21			
OUTUBRO	1	2	S	D	5	6	7	8	9	S	D	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	S	D	26	27	28	29	30		22			
NOVEMBRO	D	F	X	X	X	X	S	D	X	X	X	X	X	S	D	14	15	16	17	18	S	D	21	22	23	24	25	S	D	28	29	30		19			
DEZEMBRO	1	2	3	4	X	S	D	PE	F	7	8	9	10	11	S	D	14	15	16	17	18	S	D	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		11	
	X	X	X	X	X	X	S	D	PE	F	7	8	9	10	11	S	D	14	15	16	17	18	S	D	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		11
TOTAL DE DIAS LETIVOS - ANO 2015																																			202		

(Obs. 27/04: Desmetinação da escola)

FC	FÉRIAS COLETIVAS	PF	PONTO FACULTATIVO	X	DIA LETIVO	PLE	PLANEJAMENTO ESCOLAR	FS	FORMAÇÃO EM SERVIÇO	REA	REUNIÃO COM O DADO DO DOCUMENTO
F	FÉRIADO	PE	PARALISAÇÃO ESCOLAR	RE	RECESSO ESCOLAR	RPE	REPLANEJAMENTO ESCOLAR	REE	REUNIÃO - EQUIPE ESCOLAR	R	REPOSIÇÃO - DIA LETIVO

REUNIÕES DO CONSELHO DE ESCOLA 1ª REUNIÃO 23 2 2015 2ª REUNIÃO 5 5 2015 3ª REUNIÃO 10 8 2015 4ª REUNIÃO 10 11 2015	REUNIÃO COM OS PAIS 1ª REUNIÃO 29 4 2015 2ª REUNIÃO 4 8 2015 3ª REUNIÃO 8 10 2015 4ª REUNIÃO 10 12 2015	REUNIÃO COM A EQUIPE ESCOLAR 1ª REUNIÃO 27 4 2015 2ª REUNIÃO 2 7 2015 3ª REUNIÃO 21 9 2015 4ª REUNIÃO 18 12 2015	DEFINIÇÃO DOS BIMESTRES/CONSELHO DE CLASSE 1º BIMESTRE: DE 02/02 A 17/04 CONSELHO DE CLASSE: 13/04/2015 2º BIMESTRE: DE 22/04 A 01/07 CONSELHO DE CLASSE: 22/06/2015 3º BIMESTRE: DE 22/07 A 30/09 CONSELHO DE CLASSE: 28/09/2015 4º BIMESTRE: DE 01/10 A 17/12 CONSELHO DE CLASSE: 30/12/2015	PARALISAÇÃO A SER COMPENSADA 20 4 2015 16 5 2015 5 6 2015 22 8 2015 7 12 2015 17 10 2015	HORÁRIO DO HTPC PROFESSORES QUE MINISTRAM AULAS DE MANHÃ: SEGUNDA-FEIRA DAS 13H15 AS 16H15 PROFESSORES QUE MINISTRAM AULAS À TARDE: SEGUNDA-FEIRA DAS 08H AS 11H
---	--	---	---	---	---

APROVADO PELO CONSELHO DE ESCOLA EM: 23/02/2015
 PIRACICABA, 23/02/2015
 PARECER DO PROFESSOR COORDENADOR
 PELA HOMOLOGAÇÃO
 PIRACICABA, 23/02/2015

CARIMBO E ASSINATURA DO DIRETOR DA ESCOLA
 CARIMBO E ASSINATURA
 CARIMBO E ASSINATURA



SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 52/2015

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo de Levantamento Específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico nº 19527/2015, que deu origem a Notificação de Lançamento nº 50790 de 25/05/2015, ao Arbitramento Fiscal de fls.21 e 22 e ao Auto de Infração nº 60895 de 26/05/2015.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 26 de maio de 2.015.

CONTRIBUINTE:
UBERMEDCAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
END.: RUA DONA FRANCISCA, 488, VILA REZENDE - PIRACICABA/SP
CEP: 13405-259 - CPD: 604223 - CNPJ: 02.438.648/0002-50

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 53 / 2015

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao Cadastro Mobiliário de Contribuintes – C.M.C., débitos de Imposto Sobre Serviços – I.S.S. e outros assuntos pertinentes.

O não comparecimento do presente Edital implicará no arquivamento do pedido.

Piracicaba, 29 de Maio de 2.015

CONTRIBUINTE.....	PROCESSO
ANTONIO ALFREDO IDALGO.....	25451/1996
BELLAP IETRA COM. E REPRES. COML. LTDA ME.....	117560/2010
C.P.A. PRESTAÇÃO DE SERV. RADIOL. LTDA.....	31358/2004
CAMILA BELIZARIO SA SILVA PET SHOP ME.....	141638/2010
DVM AUTOMAÇÃO LTDA EPP.....	96497/2010
EMPRESA DE TRANSPORTES PIZZINATTO LTDA.....	25321/1981
GOLDEN FOODS COM. DE PROD. ALIM. LTDA.....	28898/2003
JAIR LUIS DOS SANTOS.....	19695/1994
JURESA INDUSTRIAL DE FERRO LTDA.....	20891/2015
MAGIC PLAYERS DIVERSÕES LTDA EPP.....	52850/2015
MARCELO J. DE ALMEIDA PIRACICABA ME.....	23937/2001
MARCOS ROGERIO ALVES.....	2628/2003
MARIA BEATRIZ GONÇALVES AVANCINI ME.....	129807/2009
MARINO GOUVEIA REPRESENTAÇÃO COML. LTDA.....	2061/2006
PEDRO GERALDO NUNES DE PONTES ME.....	21282/2002
PIRALASER COM. DISCOS E DVDS LTDA.....	86233/2008
ROBERTO GRANATO.....	13242/1973
SIGMA TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.....	21741/2003
VITTICAR ESTETICA & CIA LTDA.....	436/2005
WHIDRAU ELETRONICA LTDA.....	9807/2004

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2015.

PROCESSO Nº 120.503/2014.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de materiais de informática

PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	10	UNI	CARTUCHO PARA IMPRESSORA marca HP Deskjet 2050, colorido, referência CH564HB, cartucho com 6ml. (122XL). Original da impressora ou Compatível, NÃO Remanufaturado, Completo.	R\$ 44,00	R\$ 440,00
2	10	UNI	CARTUCHO PARA IMPRESSORA marca HP Deskjet 2050, preto, referência CH563HB, cartucho com 8ml. (122XL). Original da impressora ou Compatível, NÃO Remanufaturado, Completo.	R\$ 44,00	R\$ 440,00
3	Deserto				
4	Deserto				
5	40	UNI	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP J5780, PRETO, ORIGINAL DA IMPRESSORA, OU COMPATÍVEL, NAO REMANUFATURADO, COMPLETO, REFERENCIA CB335WL (74).	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
6	90	UNI	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP J5780, COLORIDO, ORIGINAL DA IMPRESSORA, OU COMPATÍVEL, NAO REMANUFATURADO, COMPLETO, REFERENCIA CB337WL.	R\$ 31,90	R\$ 2.871,00
7	Deserto				
8	Deserto				
9	Deserto				
10	Deserto				
11	Deserto				
12	Deserto				
13	Deserto				
14	Deserto				
15	12	UNI	TONER PARA IMPRESSORA HP 1010, LASER JET, ORIGINAL OU COMPATÍVEL, NÃO REMANUTAFURADO CÓD. Q2612A.	R\$ 29,00	R\$ 348,00
16	80	UNI	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP, MODELO 1566 DN CE278A, ORIGINAL OU COMPATÍVEL, NÃO REMANUTAFURADO, COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 2.100 CÓPIAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 26,00	R\$ 2.080,00
17	600	UNI	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP, MODELO 2055 DN, ORIGINAL OU COMPATÍVEL, NÃO REMANUTAFURADO, COM CAPACIDADE PARA 6.500 COPIAS. REFERÊNCIA CE505X (HP 05X). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 80,00	R\$ 48.000,00
18	5	UNI	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP, MODELO P3005, ORIGINAL OU COMPATÍVEL, NÃO REMANUTAFURADO, COM CAPACIDADE PARA 6.500 COPIAS. REFERÊNCIA 7551-A. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 75,00	R\$ 375,00
19	120	UNI	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP, MODELO P3015 DN, ORIGINAL OU COMPATÍVEL, NÃO REMANUTAFURADO, COM CAPACIDADE PARA 12.000 COPIAS. REFERÊNCIA CE 255-X. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 90,00	R\$ 10.800,00
20	20	UNI	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET MODELO P1005, ORIGINAL DA IMPRESSORA OU COMPATÍVEL, NÃO REMANUFATURADO, COM CAPACIDADE PARA 1.500 COPIAS. REFERÊNCIA CB435A (HP 35A).	R\$ 34,98	R\$ 699,60
21	70	UNI	TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO M1132 MFP, ORIGINAL OU COMPATÍVEL, NÃO REMANUTAFURADO, TECNOLOGIA DE IMPRESA: LASER, COM CAPACIDADE PARA 1.600 COPIAS. REFERÊNCIA CE 285A (HP 85A). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 26,99	R\$ 1.889,30
22	Fracassado				
23	2	UNI	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK, MODELO E-260DN, ORIGINAL OU COMPATÍVEL, NÃO REMANUTAFURADO, COM CAPACIDADE PARA 3.500 COPIAS. REFERÊNCIA E-2611L. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 120,00	R\$ 240,00
24	Deserto				
25	80	UNI	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP, MODELO M 1522 NF, ORIGINAL OU COMPATÍVEL, NÃO REMANUTAFURADO, COM CAPACIDADE PARA 2.000 COPIAS. REFERÊNCIA CB436A (HP 36A). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 31,00	R\$ 2.480,00
26	Fracassado				
27	Fracassado				

Itens 01, 02, 05, 06, 15, 16 e 25 – Tech Laser Comércio de Cartuchos e Toner Ltda Me.

Itens 17 a 21 e 23 – T. Versuri Suplementos Me.

Itens 07 a 14 e 24 – Desertos.

Itens 03, 04, 22, 26 e 27 – Fracassado



Ter um animal de estimação
requer responsabilidade
e cuidados com a saúde
e o seu bem-estar.



Guarda Responsável
Dicas para cuidar
do seu animal corretamente



Todo animal requer
cuidado especial
com a saúde.



Realização:
www.zoonoses.piracicaba.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 287/2014

PROCESSO Nº 178.194/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ANEXO A

PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unids.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	150	Unid.	Blusão, tipo jaqueta. Conforme memorial descritivo.	R\$ 67,00	R\$ 10.050,00
02	150	Unid.	Bota cano longo, Conforme memorial descritivo.	R\$ 210,00	R\$ 31.500,00
03	78	Unid.	CALÇA JEANS MASCULINA. Conforme memorial descritivo.	R\$ 31,68	R\$ 2.471,04
04	Fracassado				
05	Fracassado				
06	3.420	Unid.	Camisetas de malha. Conforme memorial descritivo.	R\$ 7,70	R\$ 26.334,00
07	3.207	Unid.	Camiseta de malha. Conforme memorial descritivo.	R\$ 8,80	R\$ 28.221,60
08	200	Unid.	Camiseta tipo \”polo\”. Conforme memorial descritivo.	R\$ 33,30	R\$ 6.660,00
09	1.182	Unid.	Conjunto cirúrgico confeccionado em cedro hospital. Conforme memorial descritivo..	R\$ 33,90	R\$ 40.069,80
10	2.778	Unid.	JALECOS Masculinos e Femininos. Conforme memorial descritivo.	R\$ 24,80	R\$ 68.894,40
11	200	Unid.	Macacão. Conforme memorial descritivo.	R\$ 240,00	R\$ 48.000,00
12	150	Unid.	CONJUNTOS PARA CHUVA SAMU. Conforme memorial descritivo.	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00

Itens 01, 03, 08 à 12 – Anselmo Borges da Silva Filho – Me.

Item 02 – Rafale Indústria e Comércio de Calçados Ltda.

Itens 06 e 07 – Evandro Torrecilha – Me.

Itens 04 e 05 – Fracassados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Piracicaba, 02 de junho de 2.015.

NP	Assunto	8.840	INST. DE ANÚNCIO IND. NOS FUNDOS DA EDIFICAÇÃO LE MANS CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA ME
8.060	CIMENTO NO COLO DE ÁRVORE CLAUDIO LASSA	8.841	PLANTIO DE CULTURAS COM ALTURA SUPERIOR A 80 CM JURACI GOES
8.061	CIMENTO NO COLO DE ÁRVORE CLAUDIO LASSA	8.842	PLANTIO DE CULTURAS COM ALTURA SUPERIOR A 80 CM ANTONIO CARLOS CAPUCIN
8.228	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO VIA VENETO ROUPAS LTDA	8.843	PLANTIO DE CULTURAS COM ALTURA SUPERIOR A 80 CM ANTONIO CARLOS CAPUCIN
8.242	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO VEPIRA VEICULOS PIRACICABA SA	8.844	PLANTIO DE CULTURAS COM ALTURA SUPERIOR A 80 CM CELSO ROSA DE TOLEDO
8.465	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO ANTONIO BESSI	8.845	DETRITOS EM LOGRADOURO PÚBLICO ALEX RODOLFO GERALDI
8.476	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO RONALDO DE BARCELLOS PEDROSO	8.846	DETRITOS EM LOGRADOURO PÚBLICO ALEX RODOLFO GERALDI
8.619	LIMPEZA DE CALÇADA IRINEU TAVARES	8.847	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO ANTONIO NAVARRO FILHO
8.773	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO EDILENE FERNANDES DO PATROCINIO	8.849	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO ANTONIO NOVAES BANNITZ
8.816	ADEQUAÇÃO DE CHAMINÉ VALDECI GOMES VIEIRA - ME	8.851	LIMPEZA DE CALÇADA ADELINA DE LIMA
8.821	LIXEIRA DE EDIFÍCIOS CONJUNTO RESIDENCIAL SAGITARIUS	8.852	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO JOAQUIM ROSA
8.830	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO FUNAPI - FUNDIÇÃO DE AÇO PIRACICABA LTDA	8.853	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO MARIA LUIZA DA SILVA
8.833	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO FERNANDO DE ALMEIDA SILVA	8.854	MATO ALTO EM IMÓVEL EDIFICADO RINALDO DE OLIVEIRA MASSI E OU
8.834	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO JOSE APARECIDO MALOSSO	8.856	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO ERICA DUCATTI
8.837	REPLANTIO DE ÁRVORE EMILIO CARLOS BONAZZI	8.857	LIMPEZA DE CALÇADA RUBISMAR STOLF
8.838	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO ODILA CORAL CHIARINI	8.858	LIMPEZA DE CALÇADA ANTONIO FRANCISCO ANGELELLI
8.839	LIMPEZA DE CALÇADA MARCOS CESAR RUY	8.898	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO GUILHERME PREZOTTO

8.899	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO ELIZABETH BENEDICK DE SOUZA GUERRA
8.901	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO ANTONIO CAPELLARI
8.902	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO EMERSON ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
8.952	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO ANTONIO HONORIO BARBOSA
8.954	MATO ALTO EM IMÓVEL EDIFICADO LURDES ALEDO TOSTA
8.955	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO ALFREDO JOSE PIFFER MORATO
8.956	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO FRANCISCO GONZALES PERES
8.958	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO FAZENDA NACIONAL
8.959	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO ANTONIO CESAR BORSATO
8.960	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO JOSUE MENDONÇA
8.979	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO CARLOS ROBERTO DA SILVA
8.980	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO TUIUTY CONST. E INCORPORADORA LTDA
8.986	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO GALDINO ANDREOTA
8.987	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO JOAO PEDRO CEZARINO
8.988	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO AQUILES CIRIACO DE CAMARGO
8.989	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO LEVI DE ALMEIDA
8.990	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO ANTONIO HENRIQUE MESCOLLOTI CELLA
8.991	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO A.L.G.O. – EMP. E HOTELARIA LTDA.-ME.
8.992	MATO ALTO EM IMÓVEL EDIFICADO SAPEKA COMERCIO IMPORT. E EXPORT. LTDA
8.993	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA
8.996	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO CLAUDINEI ANTONIO BORTOLETTO
8.997	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO ORLANDA LAMBERTUCCI PAGGIARO
8.998	MATO ALTO EM IMÓVEL EDIFICADO AGENOR RODRIGUES
9.000	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO LUIZ ANTONIO BERTO
9.001	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO AMHPLA PARTICIPACOES LTDA
9.002	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO JOAO ANTONIO BROSSI
9.003	ENTULHO EM IMÓVEL AECIO NUNES DE OLIVEIRA
9.005	AUSÊNCIA PARA O RECEB. DOS AGENTES DE SAÚDE JOSE PAULO MOLIN
9.006	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO PAULA BRITO SILVEIRA PENTEADO
9.007	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO GIDALCI SANTOS DA SILVA
9.008	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO PEDRO BENEDITO BOVE
9.009	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO MARIA JOSETE LATORRE BRAGION
9.010	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO MOACIR DE GRANDI
9.011	EST. DE ANÚNCIO PUBLICITÁRIO SEM LICENCIAMENTO MORATO PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA
9.013	CAÇAMBA COM PRAZO EXPIRADO VALTER LIBARDI SPIRONELLO

TECNgo AMB° REINALDO RABELO FILHO
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização



EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		
Piracicaba, 02 de junho de 2.015.		
AI	Assunto Infrator	
8.184	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO MARIA DAS GRACAS MARTINS ITO	8.562 MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO PAULO SERGIO MORAES SAMPAIO
8.212	MATERIAIS DEPOSITADOS EM LOGRADOURO PÚBLICO SANDRA MARIA BELLATO ME	8.563 MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO ARLETE THEREZINHA DE CAMARGO
8.273	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO ODAYR BONSI	8.564 PODA DE ÁRVORES VANDERLEI CAGLIONI
8.336	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO IRINEU ANTONIO MARCHESIN	8.566 PODA DE ÁRVORES ISACCO SCATTOLIN
8.408	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO TERRAUNA DL SPE LTDA.	8.568 MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO ERMELINDA DE FÁTIMA GONÇALVES BARREIROS
8.432	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO EVANY APARECIDA DE MORAES FERREIRA	8.569 MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO LINEU ANTONIO CARDOSO
8.461	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO GABRIEL BAPTISTA	8.571 LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO ELIAS ANTONIO
8.475	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO ADEMIR SOUZA MELLO	8.573 MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO ROBERTO BONETTI
8.485	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO EGILDO ITEPAN	8.574 MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO ROBERTO BONETTI
8.489	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO MARIA PAULINA MAIA ISMAEL GESE	8.585 MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO GAO MARKETING IMOBILIARIO SC LTDA
8.491	MATERIAIS RECICLÁVEIS EM IMÓVEL FABIO ALEXANDRE RUBIA	8.628 MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO MARCELO KOITI MATSUBARA
8.499	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO ELIEL WAGNER DE SOUZA	8.629 CAÇAMBA COM PRAZO EXPIRADO JOSE ANTONIO PEREIRA FILHO
8.502	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO SIDINEIA NUNES DE OLIVEIRA	8.630 MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO JOSE FELIZOLLO
8.505	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO ROGERIO ELIAS TAIAR	8.631 MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO ORSINI CONSTRUTORA LTDA
8.506	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO CHARLES ARAUJO SILVA	8.632 LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO BENEDITO P RIBEIRO
8.508	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO MARIA HELENA CARNEIRO MAGRI	8.633 MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO HUGO PEDRO AMSTALDEN
8.509	LIMPEZA DE IMÓVEL EDIFICADO CARLOS CELIO CANDIDO	8.634 MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO DANIEL FERNANDO S DIAS TEIXEIRA
8.510	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO GABRIELA BROCHINI SACILOTTI	8.635 MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO JOSE CARLOS ANDIA
8.511	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO CANOEIRO EMP. E PARTICIPAÇÕES LTDA	8.636 RESÍDUOS EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO CALHAS NOBRE COMERCIO E INSTALAÇÃO LTDA.
8.513	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO MENEGHETTI & MENEGHETTI CONST. EMP. IMOB.	8.659 MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO HELIO CALDERAN
8.514	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO PAULO ROBERTO APARECIDO GACON	8.660 MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO FAUSTO JOLY NETO
8.517	APLICAÇÃO DE HERBICIDA NA LIMPEZA DE TERRENO HOMERO FONSECA	8.664 MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO JESSICA FERNANDA DA SILVA GRANJA
8.518	REM. DE CRIADOUROS DO MOSQUITO DA DENGUE DJALMA ALVES DE OLIVEIRA	8.665 MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO ROGERIO CESAR PREVIDE
8.519	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO MARIA NEGRI COSTA	8.666 MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO JESSICA FERNANDA DA SILVA GRANJA
8.520	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO FLORENCIO FERREIRA	8.667 MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO ELIANA TEIXEIRA
8.521	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO ITAIPU URBANISMO S/C LTDA	8.669 RESÍDUOS EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO VALERIANO NUNES PEREIRA
8.522	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO PIRACEMA EMP. IMOBILIARIOS S/C LTDA	8.671 CAÇAMBA SEM CADASTRAMENTO NO SISTEMA R & A BRIOSCHI LOC. DE MAQ. E EQUIP. LTDA ME
8.523	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO ITAIPU URBANISMO S/C LTDA	8.672 DEP. IRREGULAR DE RESÍDUOS POR ESTABELICIMENTO D.S.S. GIL ME
8.524	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO ITAIPU URBANISMO S/C LTDA	8.673 MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO NADIR DE MELO
8.525	CAÇAMBA SEM CADASTRAMENTO NO SISTEMA NAZATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COM. LTDA.	8.674 MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO MILTON FERNANDO DE ALMEIDA
8.557	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO LUIZ GERALDO JOSE	8.675 MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO JOAO AIRTON PENATTI
8.560	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO MARCOS GUEDES PEREIRA	8.676 MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO CELSO FRANCISCO DA SILVA
8.561	MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO MARCOS GUEDES PEREIRA	8.677 MATO ALTO EM IMÓVEL NÃO EDIFICADO JLP ADMINSTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS LTDA.
		TECNºº AMBº REINALDO RABELO FILHO Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

1ª CÂMARA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 238ª sessão realizada na data de 27/04/2015, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 16.659/2004
RECORRENTE: SMS – Soluções em Mão de Obra e Serviços Ltda
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: ISS
CONSELHEIRO RELATOR: MARCUS VINÍCIUS ORLANDIN COELHO
“ad hoc” Rodrigo Prado Marques

CONSELHEIROS PRESENTES: ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS, FABIANO RAVELLI, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MÁRCIO ANTÔNIO BARBON, RENATO LEITÃO RONSINI, RICARDO MARCELO PEIXOTO CAMARGO, RODRIGO PRADO MARQUES e TATIANE AP. NARCISO GASPAROTTI (titulares), ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO e LUIZ ÂNGELO SABBADIN (suplentes). Pedido de Reconsideração

DECISÃO: NPM – Negado Provimento por Maioria

Cuida-se de pedido de reconsideração interposto por SMS LTDA, a qual argui, em síntese, que a Municipalidade de Piracicaba não deteria competência, em diversos contratos e serviços, para a cobrança do ISS, haja vista que, segundo seu entendimento, esse tributo remeteria à competência do Município em que os serviços foram efetivamente prestados. Como é cediço, até o ano de 2003, o Dec.-Lei 406/68, estabelecia em seu art. 12, que o serviço era prestado no estabelecimento da empresa, exceção aberta para obras de construção civil. Todavia, o Colendo Superior Tribunal de Justiça, ao interpretar o dispositivo (REsp 130.792/CE), entendia que somente seria devido o tributo ao Município em que fosse efetivamente prestados os serviços, desconsiderando-se assim o termo legal “estabelecimento do prestador”. Muitas críticas doutrinárias foram tecidas ao julgado em comento, porquanto afrontava a literalidade dos preceitos insculpidos no DL 406/68 e criava enorme dificuldade para a dinâmica arrecadatória e fiscalizatória da exação. A supramencionada norma, que gerava distintas interpretações doutrinárias e jurisprudenciais, foi revogada pelo artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 116/03 (com reprodução similar no art. 228 do CTM), o qual passou a estabelecer: “o serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador”. Ademais, elucidou o artigo 4º, da LC 116/03 (reproduzido no art. 233 do CTM) que “considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade autônoma ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizados”. O novo preceptivo legal adotou o conceito do estabelecimento prestador, segundo o qual importa apenas o local em que o contribuinte desenvolva sua atividade, e que o mesmo se configure como unidade autônoma ou profissional. Sob esse prisma, o ISS será sempre devido àquele onde de fato encontram-se instaladas as estruturas para a prestação do serviço (unidade autônoma – sede de atuação), a exemplo de um posto de captação de clientes (estabelecimento prestador). O artigo 3º da Lei Complementar 116/03 ainda prevê, em vinte e dois incisos, exceções à regra do “local do estabelecimento prestador e domicílio do prestador”, estabelecendo, nessas hipóteses, que o imposto poderá ser devido em Municípios nos quais se situem o estabelecimento dos tomadores dos serviços, local da execução da obra e outros. Todavia, em nenhuma dessas circunstâncias se enquadra a recorrente, razão pela qual a regra geral prevalece, in casu. Convém salientar, também, que o artigo 102 do CTN autoriza, expressamente, a lei tributária estadual, distrital e municipal vigor fora do território respectivo, em exceção ao princípio da territorialidade. Como a empresa, ora recorrente, manteve, à época dos fatos geradores sob discussão, estabelecimento efetivo (sede social) na Av. Limeira, nº 222, em Piracicaba, nesta possuindo atividades profissionais e econômicas, das quais se incluem a organização e a direção dos serviços, devida é a cobrança do ISS pelo Município de Piracicaba. Ante toda a exposição, nego provimento ao pleito interposto. Votam com o Relator, os Conselheiros André, Helena, Márcio, Renato e Tatiane. Votam contrariamente os Conselheiros Fabiano, Ivanjo e Silvestre. Negado provimento por maioria ao pedido de reconsideração.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 16.659/2004
RECORRENTE: SMS – Soluções em Mão de Obra e Serviços Ltda
Av. Paulista, 2006 – 8º andar – Cjs 810/814 – Cerqueira César
CEP 01310-200 São Paulo / SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 238ª sessão realizada na data de 27/04/2015, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 56.073/2009
RECORRENTE: José Odair Tano
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: Cancelamento de Auto de Infração
CONSELHEIRO RELATOR: ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS
CONSELHEIRO DE VISTA: RODRIGO PRADO MARQUES



CONSELHEIROS PRESENTES: ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS, FABIANO RAVELLI, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MÁRCIO ANTÔNIO BARBON, RENATO LEITÃO RONSINI, RICARDO MARCELO PEIXOTO CAMARGO, RODRIGO PRADO MARQUES e TATIANE AP. NARCISO GASPAROTTI (titulares), ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO e LUIZ ÂNGELO SABBADIN (suplentes). Recurso de Ordinário

DECISÃO: NCU – Não Conhecimento por Unanimidade.

O Recorrente foi autuado pela Autoridade Fiscal por utilizar logradouro público para preparo de materiais, infringindo o artigo 178, inciso IV, da Lei n.º 206/2007. Insurgiu-se o Recorrente alegando que após a obra ter sido finalizada, o SEMAE efetuou ligações de penas de água, destruindo toda a base de concreto da calçada. Que contratou empreitada para refazimento da calçada. Que não utilizou material em qualquer espaço público. Que o pedreiro estava fazendo um pouco de massa e rejunte para colocação de pedras tipo piracema na calçada e era impossível fazer sobre as pedras ou em outro local. A impugnação foi devidamente apreciada e foi julgada improcedente. O Recurso é tempestivo e preenche os requisitos para seu conhecimento. Entendo que o Auto de Infração cumpriu os requisitos legais e permitiu o exercício do contraditório e devido processo legal administrativo. A impugnação ofertada pelo Recorrente teve seu mérito apreciado em instância ordinária e possibilitou também o exercício do recurso administrativo. No mérito, a alegação do Recorrente não merece acolhimento. O Recorrente não produziu provas de suas alegações defensivas. Não trouxe documentos oficiais do SEMAE comprovando a realização das referidas obras. Ao alegar fato modificativo e obstrutivo do direito da Municipalidade, o Recorrente atrai o ônus da produção de prova. No caso em tela, inexistem provas ou indícios desta situação. Pela análise da defesa, entendo configurado o disposto no artigo 178, inciso IV da Lei 206/2007. Do exposto, nego provimento ao Recurso, mantendo a decisão proferida em instância ordinária por seus próprios fundamentos. Concedido vista ao Conselheiro Rodrigo, que em seu voto, considerando o disposto no Art. 3º, inciso I do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes, vota pelo não conhecimento do presente recurso, por se tratar de auto de infração não tributário. O Conselheiro André reconsidera seu voto e acompanha o voto do Conselheiro de vista. Dado não conhecimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 56.073/2009
RECORRENTE: José Odair Tano
Rua Visconde do Rio Branco, 1123 – Bairro Alto
CEP 13.419-110 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 238ª sessão realizada na data de 27/04/2015, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 13.072/1993
RECORRENTE: Bar e Merceria São Luiz de Piracicaba Ltda Me
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: Cancelamento de Inscrição Retroativa
CONSELHEIRO RELATOR: ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS

CONSELHEIROS PRESENTES: ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS, FABIANO RAVELLI, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MÁRCIO ANTÔNIO BARBON, RENATO LEITÃO RONSINI, RICARDO MARCELO PEIXOTO CAMARGO, RODRIGO PRADO MARQUES e TATIANE AP. NARCISO GASPAROTTI (titulares), ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO e LUIZ ÂNGELO SABBADIN (suplentes). Recurso Ordinário.

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade

A Recorrente formulou pedido de cancelamento de inscrição municipal retroativa a 31/12/1995. Em 15/04/2008, a autoridade municipal deferiu o cancelamento retroativo a 21/09/2000, sendo realizada a intimação da decisão via publicação no Diário Oficial. Em 30/12/2008 a Recorrente fez carga do processo e em 07/01/2009 interpôs recurso contra a decisão de instância ordinária. A Lei procedimental aplicável ao caso é a 3.264/90, vez que a Lei Complementar 224/2008 somente foi publicada em 13/11/2008. Esta Lei previa em seu artigo 446 que a intimação da decisão administrativa de primeira instância seria realizado de acordo com o previsto nos artigos 399 e 400. O artigo 399 prevê primeiramente a intimação pessoal. Posteriormente por carta registrada com aviso de recebimento. A intimação por edital somente deve ser realizada quando o contribuinte tiver domicílio desconhecido. Assim, recebo o recurso interposto pelo Recorrente, por ilegal a intimação da decisão por edital, vez que o contribuinte tinha domicílio conhecido à época dos fatos e a Municipalidade nem tentou intimar pessoalmente ou por carta. Quanto ao mérito, entendo correta a decisão da autoridade municipal. Inexiste qualquer documento que comprove o encerramento das atividades da empresa em 31/12/1995. O documento oficial de fls. 40 corrobora a decisão administrativa de instância ordinária que reconheceu o encerramento da empresa em 21/09/2000. É ônus do contribuinte produzir provas de suas alegações. No caso em tela, ele não se desincumbiu de sua obrigação. Do exposto, voto pelo improvimento do Recurso, mantendo na íntegra a decisão administrativa de primeira instância por seus próprios fundamentos. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 13.072/1993
RECORRENTE: Bar e Merceria São Luiz de Piracicaba Ltda Me
Rua Jaime P.Ulhoa Cintra, 115 – Vila Industrial
CEP 13.412-262 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 238ª sessão realizada na data de 27/04/2015, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 38.585/2013
RECORRENTE: Maria Augusta Machado Canova Fogagnol
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: Impugnação de Cobrança de IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS

CONSELHEIROS PRESENTES: ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS, FABIANO RAVELLI, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MÁRCIO ANTÔNIO BARBON, RENATO LEITÃO RONSINI, RICARDO MARCELO PEIXOTO CAMARGO, RODRIGO PRADO MARQUES e TATIANE AP. NARCISO GASPAROTTI (titulares), ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO e LUIZ ÂNGELO SABBADIN (suplentes). Recurso Ordinário.

DECISÃO: DPU – Dado Provimento por Unanimidade

A Recorrente solicitou a retificação da categoria do imóvel cadastrado no setor 13, quadra 0061, Lote 0276, inscrição n.º 880139, de média para popular. O pedido foi indeferido pela autoridade municipal por se tratar de imóvel com comércio de bebidas, com categoria média e não se enquadrar nos imóveis descritos no artigo 169 da Lei Complementar 224/2008. O Recurso é tempestivo e preenche todos os requisitos para seu conhecimento. Em apertada síntese, a contribuinte alega aumento do IPTU acima da inflação, enquadramento ilegal de popular para médio de um ano para outro, ausência de base legal, ausência de observância dos princípios tributários, utilização de bens móveis para determinar a categoria do imóvel e bis in idem a utilização da área do imóvel para definir sua categoria e definir cálculo do valor venal. A Lei Complementar 224/08 estabelece a composição e forma de cálculo do valor venal dos imóveis. No caso, pela leitura do laudo de vistoria de fls. 12/13, verifica-se que assiste razão à Recorrente, vez que o d. funcionário municipal levou em consideração os bens móveis do local em sua análise de enquadramento de categoria. Assim, voto pelo provimento ao Recurso, para determinar a realização de novo laudo de vistoria no imóvel, excluindo das suas considerações os bens móveis. Dado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 38.585/2013
RECORRENTE: Maria Augusta Machado Canova Fogagnol
Rua Prudente de Moraes, 1395 Apto 134 – Bairro Alto
CEP 13.419-260 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 238ª sessão realizada na data de 27/04/2015, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 126.386/2014
RECORRENTE: João Baptista Carboni
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: Remissão de IPTU e Taxas
CONSELHEIRO RELATOR: TATIANE NARCISO GASPAROTTI
CONSELHEIRO DE VISTA: ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS

CONSELHEIROS PRESENTES: ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS, FABIANO RAVELLI, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MÁRCIO ANTÔNIO BARBON, RENATO LEITÃO RONSINI, RICARDO MARCELO PEIXOTO CAMARGO, RODRIGO PRADO MARQUES e TATIANE AP. NARCISO GASPAROTTI (titulares), ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO e LUIZ ÂNGELO SABBADIN (suplentes). Recurso de Ofício.

DECISÃO: DPM – Dado Provimento por Maioria

Adoto integralmente o relatório da eminente Conselheira Relatora Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti. Porém, na análise do mérito da questão, ousou discordar de seu posicionamento. O recurso de ofício merece ser julgado totalmente improvido, mantendo a decisão de instância ordinária por seus próprios e jurídicos fundamentos. A Lei Complementar n.º 224/2008, prevê no artigo 69 a hipótese de remissão total do crédito tributário em caso de precária situação econômica do sujeito passivo, observados requisitos previstos no Anexo I e da referida Lei. São requisitos: - Comprovação da condição insatisfatória do sujeito passivo comprovada por estudo socioeconômico - imóvel servir de moradia do contribuinte; - ser o contribuinte proprietário de um único imóvel. Restou evidenciada a impossibilidade financeira da contribuinte, demonstrada pelos documentos juntados a fls. 4/53. Esta situação foi ratificada pela SEMDES (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social) em seu relatório de fls. 54/55. Pela documentação constante dos autos, está devidamente comprovado que o imóvel serve de moradia do Recorrido e que ele não é proprietário de outro. A decisão de

instância ordinária que deferiu o pedido de remissão é datada de 06/10/2014. Conforme se comprova pela análise dos autos, o Município de Piracicaba não notificou ou cientificou o Recorrido do deferimento do seu benefício, mantendo em sigilo a decisão administrativa que era benéfica aos seus interesses. A Municipalidade descumpriu a determinação contida nos artigos 453, 405 e 406 da Lei Complementar Municipal n.º 224/2008. O pagamento parcial realizado pelo Recorrido ocorreu em 27/02/2015, ou seja, ele não tinha nem ciência de que seu pedido havia sido deferido. O fato de realizar o pagamento não induz a reconhecimento do débito ou desistência do pedido, vez que inexistente dispositivo na legislação municipal neste sentido. Da mesma forma, a suposição de aquisição de capacidade financeira é perigosa e afronta toda a prova documental produzida nos autos. Afronta também a entrevista levada a feito por funcionários públicos municipais capacitados para a análise. Portanto, diante da ilegalidade procedimental promovida pelo Município, ao descumprir a legislação municipal e por consequência a própria Constituição Federal, que determina a publicidade dos atos administrativos, levando a erro o Recorrido, voto pelo improvimento ao recurso de ofício, mantendo a decisão de primeira instância por seus próprios fundamentos. Votou com a Conselheira relatora, o Conselheiro Rodrigo. Votaram com o Conselheiro André, os Conselheiros Ivanjo, Fabiano, Helena, Silvestre e Renato. O Conselheiro Márcio Barbon fez voto em separado apenas para excluir o lançamento do exercício 2012. Dado provimento por maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. 126.386/2014
RECORRENTE: João Baptista Carboni
Rua Joana D'Arc, 1001 – Nova Piracicaba
CEP 13.405-180 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 238ª sessão realizada na data de 27/04/2015, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. Nº 65.308/2013
RECORRENTE: Helen Del Tedesco Nassif
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: RICARDO PEIXOTO
“ad hoc” Luiz Sabbadin

CONSELHEIROS PRESENTES: ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS, FABIANO RAVELLI, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MÁRCIO ANTÔNIO BARBON, RENATO LEITÃO RONSINI, RICARDO MARCELO PEIXOTO CAMARGO, RODRIGO PRADO MARQUES e TATIANE AP. NARCISO GASPAROTTI (titulares), ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO e LUIZ ÂNGELO SABBADIN (suplentes). Recurso Ordinário.

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade

Trata-se de isenção de IPTU, de lançamento do imóvel neste Município, cadastrado sob n.º 1568006, sob a alegação de tratar-se de imóvel com exploração agropecuária. Alega em seu recurso que explora atividade agropecuária, pois foram apresentadas notas de aquisição de insumos, venda de gado, declaração de vacinação, dentre outros documentos. Em relatório apresentado pela Secretaria Municipal de Agricultura - SEMA, concluiu que o imóvel tem destinação a atividade rural. Diante das alegações trazidas pela recorrente, nota-se que em nenhum momento fez qualquer prova de que o imóvel tem destinação econômica para a atividade agrícola, embora a SEMA tenha dado destinação rural, não podemos confundir com atividade econômica, pois a única comercialização que foi efetuada pelo contribuinte foi a de fls. 67, onde conta a venda de 6 bezerros, mas em toda documentação apresentada consta a aquisição de fêmeas, notas de aquisição (fls. 06), GTA (fls. 50), vacinação (fls. 51). Portanto, está claro que no imóvel em questão não há atividade econômica. Aliado ao fato de não ter destinação econômica, o recorrente não apresentou os documentos necessários ao pedido de isenção, não atendendo os liames no Decreto nº 12.166, de 22/06/2007, combinados com a Lei Complementar 224/08, que trata das normas tributárias. Diante do exposto, conheço do recurso ordinário e no mérito nego seguimento. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. Nº 65.308/2013
RECORRENTE: Helen Del Tedesco Nassif
Al. Dos Guatás 202 – Mirandópolis
CEP 4053-040 São Paulo/SP



Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 238ª sessão realizada na data de 27/04/2015, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. 65.310/2013
RECORRENTE: Helen Del Tedesco Nassif
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: RICARDO PEIXOTO
“ad hoc” Luiz Sabbadin

CONSELHEIROS PRESENTES: ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS, FABIANO RAVELLI, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MÁRCIO ANTÔNIO BARBON, RENATO LEITÃO RONSINI, RICARDO MARCELO PEIXOTO CAMARGO, RODRIGO PRADO MARQUES e TATIANE AP. NARCISO GASPAROTTI (titulares), ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO e LUIZ ÂNGELO SABBADIN (suplentes). Recurso Ordinário.

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade

Trata-se de isenção de IPTU, de lançamento do imóvel neste Município, cadastrado sob n.º 1568006, sob a alegação de tratar-se de imóvel com exploração agropecuária. Alega em seu recurso que explora atividade agropecuária, pois foram apresentadas notas de aquisição de insumos, venda de gado, declaração de vacinação, dentre outros documentos. Em relatório apresentado pela SEMA, concluiu em seu relatório que o imóvel tem destinação a atividade rural. Diante das alegações trazidas pela recorrente, nota-se que em nenhum momento fez qualquer prova de que o imóvel tem destinação econômica para a atividade agrícola, embora a SEMA tenha dado destinação rural, não podemos confundir com atividade econômica, pois a única comercialização que foi efetuada pelo contribuinte foi a de fls. 65, onde conta a venda de 6 bezerras, mas em toda documentação apresentada consta a aquisição de fêmeas, notas de aquisição, guias de trânsito animal – GTA e notas de vacinação. Aliado ao fato de não ter destinação econômica, o recorrente não apresentou os documentos necessários ao pedido de isenção, não atendendo os liames do Decreto nº 12.166 de 22/06/2007, combinados com a Lei Complementar 224/08, que trata das normas tributárias. Diante do exposto, conheço o recurso ordinário e no mérito nego seguimento. Negado Provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. Nº 65.310/2013
RECORRENTE: Helen Del Tedesco Nassif
Al. Dos Guatás 202 – Mirandópolis
CEP 4053-040 São Paulo/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pela 1ª Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 238ª sessão realizada na data de 27/04/2015, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. Nº 65.529/2013
RECORRENTE: Edson Waldemir Pigoretti
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: ASSUNTO: IPTU

CONSELHEIRO RELATOR: RICARDO PEIXOTO
“ad hoc” Luiz Sabbadin

CONSELHEIROS PRESENTES: ANDRÉ MÁRCIO DOS SANTOS, FABIANO RAVELLI, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MÁRCIO ANTÔNIO BARBON, RENATO LEITÃO RONSINI, RICARDO MARCELO PEIXOTO CAMARGO, RODRIGO PRADO MARQUES e TATIANE AP. NARCISO GASPAROTTI (titulares), ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO e LUIZ ÂNGELO SABBADIN (suplentes). Recurso Ordinário.

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade

Trata-se de isenção de IPTU, de lançamento do imóvel localizado no Bairro Nossa Senhora das Graças, neste Município, cadastrado sob n.º 1570972, sob a alegação de tratar-se de imóvel com exploração agropecuária. Alega em seu recurso que explora atividade agropecuária, pois foram apresentadas notas de aquisição de insumos, venda de gado, declaração de vacinação, dentre outros documentos. Convertido o julgamento em diligência, a SEMA concluiu em seu relatório às fls. 62, que o imóvel não tem destinação econômica. Diante das alegações trazidas pela recorrente, nota-se que em nenhum momento fez qualquer prova de que o imóvel tem destinação econômica para a atividade agrícola. Aliada ao fato de não ter destinação econômica, o recorrente não apresentou os documentos necessários ao pedido de isenção, não atendendo os liames do Decreto nº 12.166 de 22/06/2007, combinados com a lei Complementar 224/08, que trata das normas tributárias. Diante do exposto, conheço do recurso ordinário e no mérito nego seguimento. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, e ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. Nº 65.529/2013
RECORRENTE: Edson Waldemir Pigoretti
Rua Américo Chiodi, 1010 - Santa Terezinha
CEP 13.408-199 Piracicaba/SP

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2015

PREGÃO N.º 36/2015 - PROCESSO N.º 520/2015

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou ata de registro de preços cujas condições, em resumo, são:

Contratada:: BERACA SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A.
Objeto: Registro de Preços para fornecimento de aproximadamente 25 (vinte e cinco) toneladas de Hipoclorito de Sódio para tratamento de Água.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor total: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
Valor unitário (tonelada): R\$ 1.280,00 (um mil e duzentos e oitenta reais).
Dotação 86 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323230.1751200232.433 do exercício de 2015.
Assinatura: 25/05/2015.

CONVOCAÇÃO

ASSINATURA DE CONTRATO
CONVITE N.º 01/2014 - PROCESSO N.º 4781/2014

Convocamos a empresa IAAMBIENTAL LTDA. - ME., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.195.904/0001-85, na pessoa com poderes para representá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto a prestação de serviços de elaboração de laudo técnico de Passivo Ambiental para desativação da ETE Cecap (Lagoas) em atendimento à Cetesb. O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 08 e 12 de junho de 2015, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba/SP. Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados na cláusula 12º do edital. A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara
Encarregada de Equipe

PODER LEGISLATIVO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA, QUE SE REALIZARÁ AOS OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, ÀS DEZENOVE HORAS E TRINTA MINUTOS.

EM REDAÇÃO FINAL

Projetos de Decreto Legislativo

Nº 010/12 - De autoria do vereador José Luiz Ribeiro, que institui na Câmara de Vereadores de Piracicaba o Projeto “Câmara da Melhor Idade”.

Nº 012/15 - De autoria do vereador Carlos Gomes da Silva, que concede Título de Piracicabanus Praeclarus.

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Moções

Nº 101/15 - De autoria do vereador Matheus Antonio Erler, de aplausos a Dom Fernando Mason pelos 10 anos de bispado e seus relevantes serviços prestados à comunidade piracicabana.

Nº 104/15 - De autoria do vereador Paulo Sérgio Camolesi, de apelo à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo para que interceda junto ao governo federal, visando a realização de auditoria na Dívida Pública da União, nos termos do art. 26 do ADCT, da Constituição Federal.

Nº 105/15 - De autoria do vereador Paulo Sérgio Camolesi, de apelo ao Congresso Nacional visando a realização de auditoria na Dívida Pública da União, nos termos do art. 26 do ADCT, da Constituição Federal.

Nº 106/15 - De autoria do vereador Paulo Sérgio Camolesi, de apelo às Câmaras Municipais de Campinas, Jundiaí, Capivari, Saltinho, Rio das Pedras, Santa Bárbara D'Oeste, Americana, Limeira, Sumaré, Cerquilha, Tietê, Rio Claro, Iracemápolis, Cordeirópolis, Águas de São Pedro e São Pedro, para que encaminhem documento à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e ao Congresso Nacional visando a realização de auditoria na Dívida Pública da União, nos termos do art. 26 do ADCT, da Constituição Federal.

Requerimentos

Nº 441/15 - De autoria do vereador Carlos Alberto Cavalcante, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre iluminação em torno do campo oficial do Parque Piracicaba, referente à Indicação nº 1273/09.

Nº 442/15 - De autoria do vereador Paulo Sérgio Camolesi, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o Loteamento Monte Feliz no Bairro Água Branca.

Nº 443/15 - De autoria do vereador Paulo Sérgio Camolesi, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre reforma da cobertura do Ginásio de Esportes no Bairro Sol Nascente conforme Ofício nº 050/2014 do Gabinete do vereador Paulo Camolesi.

Nº 445/15 - De autoria do vereador Adair Doniani, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o esgoto depositado no Ribeirão Guamium.

Nº 446/15 - De autoria do vereador José Antonio Fernandes Paiva, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre terreno situado na Rua Antonio Franco de Lima, esquina com a Rua Argemiro Frota, ao lado do campo de futebol no Bairro Mario Dedini.

Nº 449/15 - De autoria do vereador Carlos Alberto Cavalcante, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre troca de gramado e reforma dos vestiários do campo oficial do Parque Piracicaba, conforme Indicações nºs 16/13, 1569/12 e 476/12.

Nº 450/15 - De autoria do vereador Pedro M. Kawai, Voto de Congratulações à diretoria da gestão 2012/2015 da Associação Comercial e Industrial de Piracicaba - ACIPI, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Nº 453/15 - De autoria do vereador Ronaldo Moschini da Silva, Voto de Congratulações aos Plantadores de Alegria, pelos 09 (nove) anos de trabalho voluntário junto ao Hospital Fornecedores de Cana de Piracicaba.

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projeto de Lei Complementar

Nº 028/14 - De autoria do vereador Matheus Antonio Erler, que altera dispositivos do Capítulo II, do Título II, da Lei Complementar nº 178/06, que “dispõe sobre a consolidação da legislação que disciplina o Código de Posturas do Município e dá outras providências”.

Projetos de Lei

Nº 367/14 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos que especifica, manterem cartaz esclarecendo que não aceitam cheques, cartões de débito ou de crédito como forma de pagamento, (com Nova Redação).

Nº 073/15 - De autoria da Mesa Diretora, que denomina de “Nagib Ismael” – prolongamento, trecho de via pública no loteamento Jardim Nossa Senhora das Graças, Bairro Santa Terezinha.

Nº 118/15 - De autoria do Executivo, que aprova o Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico do Município de Piracicaba, nos termos do anexo desta Lei.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projeto de Lei Complementar

Nº 008/14 - De autoria do vereador Luiz Carlos Arruda, que acrescenta o Capítulo III ao Título IV, da Lei Complementar nº 178/06, que “dispõe sobre a Consolidação da Legislação que disciplina o Código de Posturas do Município e dá outras providências”, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

Projetos de Lei

Nº 234/14 - De autoria do vereador José Benedito Lopes, que dispõe sobre a proibição do uso de papel térmico na impressão de recibos e comprovantes bancários e estabelecimentos comerciais, no âmbito do Município, com: Substitutivo 01 da C.L.J.R.; e Pedido de Retirada pelo Autor.

Nº 255/14 - De autoria do vereador Matheus Antonio Erler, que dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos comerciais que disponibilizam, mediante locação, computadores e máquinas para acesso à Internet, criarem um cadastro completo de seus usuários e dá outras providências, (com Emendas 01 e 02 da C.L.J.R.).

Nº 293/14 - De autoria do vereador José Antonio Fernandes Paiva, que disponibiliza a Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), nos estabelecimentos que especifica, no âmbito do Município, com: Substitutivo 01 da C.L.J.R.; e Emenda 01 ao Substitutivo 01, do autor do projeto.

Nº 353/14 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que Dispõe sobre a obrigatoriedade das entidades que especifica a fazer constar o nome de “Piracicaba” em suas logomarcas, brasões, símbolos e similares, com: Substitutivo 01 da C.L.J.R.; e Emenda 01 ao Substitutivo 01, do vereador Paulo Camolesi.

Nº 417/13 - De autoria do vereador Matheus Antonio Erler, que proíbe o uso de máscara ou qualquer forma de ocultação da identidade do cidadão nas manifestações públicas realizadas em próprios municipais, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

Nº 080/15 - De autoria do vereador José Pedro Leite da Silva, que proíbe todo tipo de publicidade de bebida alcoólica em veículos de transporte de concessão pública do Município, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

Nº 090/15 - De autoria do Executivo, que introduz alterações à Lei nº 6.246/08, que “dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam as atividades, os programas e as iniciativas na área de interesse social do município de Piracicaba”, no que tange especificamente aos dispositivos que tratam da eleição do Conselho Municipal de Proteção, Direitos e Desenvolvimento da Pessoa com Deficiência – COMDEF, (com Emenda 01 do vereador Camolesi).

TRIBUNA POPULAR – Padre André Andrade Brandão
Tema – Jubileu de Ouro da Paróquia Santa Teresinha

1º ORADOR – ver. Laércio Trevisan Júnior, com cinco minutos reservados

- Fim -

“Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea”.
Resolução nº 05/07



HOMOLOGAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HOMOLOGO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial n.º 37/2015 (Aquisição de um microcomputador para edição de vídeo) em favor da empresa: Demarque & Almeida Comércio e Serviços Ltda. ME, totalizando a importância de R\$ 48.060,00 (quarenta e oito mil e sessenta reais).

Piracicaba, 05 de junho de 2015.

Matheus Antonio Erler
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Presencial n.º 43/2015
Objeto: Fornecimento parcelado de carnes bovinas, suínas e frangos
Tipo : menor preço por lote.
Credenciamento : Dia 18/06/2015 das 09 às 09h30.
Início da Sessão Pública: Dia 18/06/2015 às 09h30 na Sala de Reuniões (2º Andar) da Câmara de Vereadores de Piracicaba – Prédio Anexo, situada na Rua São José, no. 547 - Centro Piracicaba - Estado de São Paulo.
Informações e Edital completo à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-7009 e (19) 3403-6529.

Piracicaba, 06 de junho de 2015.

Milena Petrocelli Furlan Dionísio
Pregoeira Oficial

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE SALTINHO

DECLARAÇÃO DE BENS

Em atendimento a legislação em vigor eu, Ângelo Cesar Angeleli, brasileiro, casado, portador do RG Nº:16.662.406-8 SSP/SP, e do CPF Nº: 048.688.988-25, residente e domiciliado em Saltinho /SP, sito a Rua José Torrean, nº 1307, Jardim Torrezan, declaro para os devidos fins possuir os bens abaixo relacionados

Qtde.	Descrição	Valor R\$
01	Casa localizada na Rua Jose Torrezan nº 1307, Jardim Torrezan, Saltinho/SP;	R\$ 60.000,00
01	Numerários disponíveis em caixa;	R\$ 125.800,00
01	Veiculo Fiat Doblo Furgão ano 2005, modelo 2006;	R\$ 25.580,00
01	Veiculo marca Renault Clio CAM 1016 VH ano 2010, modelo 2011;	R\$ 19.000,00
01	Conta Corrente no Banco do Brasil S/A, Agência 6946-9.	R\$ 465,64

*Dados extraídos da Declaração do Imposto de Renda – Ano calendário 2014.

Declaro ainda ser conhecedor da legislação do artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, responsabilizando- me, pelas informações aqui prestadas.

Saltinho, 03 de junho de 2015

Angelo Cesar Angeleli

EDITAL RESUMIDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

A Prefeitura do Município de Saltinho, com Paço Municipal à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, torna público, para conhecimento de interessados, que acha-se aberta a Tomada de Preços nº 007/2015, que objetiva o fornecimento parcelado e a pedido, de combustíveis para manutenção da frota municipal, inclusive a sua reservação e a mão-de-obra necessária ao abastecimento dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal, estimando as seguintes quantidades: 15.000 litros de etanol hidratado; 32.000 litros de gasolina; 75.000 litros de óleo diesel; e, 15.000 litros de óleo diesel S10. O edital completo poderá ser retirado das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, de segunda a sexta feiras e será gratuito, está disponível para consultas no site www.saltinho.sp.gov.br. Será exigido o cadastramento prévio até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. Os envelopes com a documentação e a proposta deverão ser protocolados no Paço Municipal até às 8:50 horas do dia 25/06/2015, sendo que a abertura será neste mesmo dia às 9:00 horas. Saltinho/SP, 03 de junho de 2015.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº: 010/2015.
PROCESSO Nº: 620/2015.

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face dos menores preços apresentados ao referido certame licitatório, adjudicando pelas razões no processo expostas, o objeto do Convite n.º 010/2015, as empresas: Comercial Concorrent EIRELI EPP; José Donisete Teixeira ME; e, Júlio Cesar da Silva Junior ME.

Saltinho, 01 de junho de 2015.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
- Prefeito Municipal -

IPASP

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 03/06/2015

EXTRATO DE CONTRATO - IPASP E EMPRESA NUTRICESTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Onde se lê: Prazo: 12 meses

Leia-se: Prazo: 07 meses

Piracicaba, 03 de junho de 2015.

Ilma de Araujo Quartarolo
- Deptº de Administração Geral -

PROCON

INTIMAÇÃO

Em cumprimento à disposição contida no Decreto Municipal nº 15.904, de 12 de novembro de 2014, que introduziu alterações no Decreto Municipal nº. 13.298, de 15 de outubro de 2009, alterado pelo Decreto Municipal nº. 14.495, de 20 de janeiro de 2.012, que regulamenta a Lei Municipal nº. 5.710 de 04 de abril de 2006, alterada pela Lei Municipal nº. 7934 de 20 de julho de 2014, fica Vossa Senhoria INTIMADA da DECISÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, a qual concluiu pela manutenção do AUTO DE INFRAÇÃO, abaixo relacionado, após análise da impugnação apresentada, devendo, por consequência, ser recolhido o valor da multa, nele estipulado, ou interpor Recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento desta INTIMAÇÃO, nos termos da legislação acima citada.

Auto/Advertência	Nº do Processo	Estabelecimento - CNPJ	Data Autuação	Impugnação	Decisão
Auto de Infração nº 055 série A1	2015 - 83271	Banco Bradesco S/A 60.746.948/4140-06	15/05/2015	Sim	Auto de Infração Mantido

Relação de Autos de Infração gerados pela Fiscalização
PROC Nº90872/2015 BANCO DO BRASIL S/A 00.000.000/3078-51..... A.I. 56-A1
PROC Nº136309/2014 BANCO DO BRASIL S/A 00.000.000/3078-51..... A.I. 57-A1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
ENSINO DE PIRACICABA

ADITIVO DE CONTRATO
Nº009/2014
PROCESSO N.º043/2014

De ordem do Sr. Diretor Executivo, faço público para conhecimento, que a Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, celebrou aditivo de contrato conforme resumo a seguir:
DO CONTRATO ORIGINAL
CONTRATADO: ELYSIO MIRA SOARES DE OLIVEIRA.
PROCESSO: n.º 043/2014
CONTRATO: n.º 009 / 2014
OBJETO: Cessão de direitos de uso de softwares de gerenciamento de Bibliotecas “PHL” (Personal Home Library).
DATA: 13/05/2014.

PRAZO: 12 (doze) meses.
DO ADITIVO
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorrogar o prazo do contrato original para prestação de serviços por mais 12 (doze) meses a partir de 13 de maio de 2015 a 13 de maio de 2016.
DO REAJUSTE/VALOR
Fica reajustado em 8,34%, INPC-IBGE, passando o valor original de R\$ 205,43(duzentos e cinco mil e quarenta e três centavos) para R\$ 222,57(duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos).
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

Piracicaba, 08 de maio de 2015.

ANTONIO CARLOS COPATTO
DIRETOR EXECUTIVO

EXTRAVIOS

RUI FAIZIBAIOFF – EPP – CNPJ: 52.208.246/0001-57, Rua do Rosário, 1020 – Centro – Piracicaba, comunica o extravio do talão série 5-A 01 a 25 utilizadas e 26 a 250 em branco.

Declaração de Extravio de Documento

Eu, Luiz Alberto dos Santos, portador do RG nº 5.308.021e do CPF nº401.769.678-34, consultor, residente e domiciliado na Rua Vaticano, 130, Bairro Campestre, cidade Piracicaba-SP. Declaro, para todos os fins de direito, ter extraviado os seguintes documentos: D I C (origina)l, Alvará de Funcionamento (original) e todos os talões de Notas Fiscais (utilizados e em branco), da empresa YMPEKTUS Consultoria e Informática SC Ltda, sito à Rua Vaticano, 130 – Campestre – Piracicaba-SP, inscrita no CNPJ. Nº 00648919/0001-96 e Inscrição Municipal 464503, no dia 05 de agosto de 2012, por ocasião da desativação e reforma do escritório da empresa. Assumo inteira responsabilidade civil e criminal por esta declaração, estando ciente das penas do crime de Falsidade Ideológica vigente.

Luiz Alberto Ferreira dos Santos - Responsável

DIÁRIO OFICIAL

Administração

Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito
João Chaddad - Vice-prefeito

Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação

Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031

E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão

Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 270 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br

Diário Oficial na internet

acesse:
www.piracicaba.sp.gov.br